

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2026

PROCESSO DE COMPRA N°. 049/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU, PELA OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS – ETR E PELA DESTINAÇÃO FINAL DOS RSU.

Integram o presente edital os anexos:

Anexo I. Projeto básico;

Anexo II. Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III. Modelo de Credenciamento (*apresentar fora dos envelopes*);

Anexo IV. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06; ou

Anexo V.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação **com** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06;

Anexo VI. Declaração Relativa à Lei Federal nº. 9.854/99;

Anexo VII. Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117;

Anexo VIII. Minuta de contrato;

Anexo IX. Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação (*apresentar dentro do Envelope 2 – Proposta Comercial*);

Anexo X. Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XI. Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

Anexo XII. **MATRIZ DE RISCO**

Todos os anexos deverão ser feitos em papel que identifique, no mínimo: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e CNPJ.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2026

PROCESSO DE COMPRA N°. 049/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG, empresa pública, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12512-010 – Guaratinguetá/SP, instaura a fase externa com a convocação dos interessados no Pregão Presencial 001/2026.

DIA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: 06 de Março de 2026, as 14 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada no endereço mencionado acima.

- ✓ Aberto o “Envelope nº. 1 – Proposta Comercial”, não será permitido o ingresso de novos licitantes.
- ✓ As licitantes que não puderem comparecer poderão enviar ambos os envelopes via correio, devendo seu recebimento ocorrer até a data e hora de abertura mencionados.

Este edital será regido pela Lei Federal 13.303/2016, pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Regulamento Interno de Licitações da Companhia, assim como pelas demais normas pertinentes e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente processo licitatório visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU, PELA OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS – ETR E PELA DESTINAÇÃO FINAL DOS RSU.

2. RECURSO FINANCEIRO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do(s) seguinte(s) código(s) contábil(eis):

**3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390395300 -
Serviço de Destinação Final dos Resíduos Urbanos**

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação, cadastradas ou interessadas, que atenderem a todas as exigências de regularidade e de documentação deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- 3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a SAEG suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.4. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.5. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.6. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.7. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.4. Será permitida a participação de consórcios, desde que atenda os seguintes requisitos:

- I. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- III. apresentação dos documentos exigidos na habilitação e credenciamento por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.
- IV. impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.

Observação: O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes e da sessão de lances, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito conforme o Anexo III, devidamente assinada. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de

posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

- 4.2. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Os credenciados deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.
- 4.3. O Anexo III (“*Modelo de Credenciamento*”), a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por Certidão de Procuração Pública.
- 4.4. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 4.5. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 4.6. Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.
- 4.7. Até o dia e hora aprazados neste edital deverão ser apresentados, juntamente com os envelopes ‘proposta’ e ‘documentação’ (**porém fora de quaisquer destes dois envelopes**), os **Anexos III** (“*Modelo de Credenciamento*”) e **V.1 ou V.2** (“*Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação*”, conforme o caso), devidamente preenchidos e assinados.
- 4.8. Todos os representantes credenciados deverão rubricar todos os documentos de credenciamentos apresentados por todas as empresas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 5.1 Para fins de **habilitação** no presente pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados – válidos na data limite para entrega dos envelopes – quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia.
- 5.2 A comissão de licitação poderá fazer diligência em documentos de cópia simples, para autenticação dos mesmos.
- 5.3 Os documentos também poderão ser autenticados por servidor desta Administração (na Gerência de Suprimentos e Licitações), mediante a apresentação dos respectivos documentos originais, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.4 Todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial), exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.

5.5 Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

5.6 Encerrada a fase de credenciamento, não mais serão recebidos envelopes, sendo iniciados os trabalhos com a **abertura do ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, para análise e julgamento da habilitação das licitantes, ocasião em que os documentos serão rubricados pelos presentes.

5.7 Será procedida a análise da documentação de habilitação, conforme exigências do item 7 deste edital, sendo declaradas habilitadas ou inabilitadas as licitantes.

5.8 – Concluída a fase de habilitação e não havendo interposição de recursos, ou após o julgamento destes, serão abertos os ENVELOPES N° 2 – PROPOSTA COMERCIAL exclusivamente das licitantes habilitadas.

6 – Os documentos exigidos para habilitação são:

6.1 – Caso não tenha sido apresentado anteriormente, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado – conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

6.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Certidão de Pessoa Jurídica Inscrita ou Não Inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3 – Certidão de inscrição – situação cadastral ativa (CNPJ);

6.4 – Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), na forma da lei;

6.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

6.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei;

- 6.9** – Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, conforme Anexo VIII;
- 6.10** – Declaração de que não há fato impeditivo, conforme Anexo V;
- 6.11** – Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo VII;
- 6.12** – Certidão de Registro na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), atualizada, do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s);
- 6.13** – Atestado de Capacidade Técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prévia execução de serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos de no mínimo 14.000 toneladas e de serviço de destinação final em aterro sanitário também de no mínimo 14.000 toneladas. Estes quantitativos representam 50% (cinquenta por cento) do valor anual do contrato. Para efeito destes atestados, os serviços podem ter sido realizados em no máximo 3 anos, em períodos sucessivos ou não;
- 6.14** – Apresentação de regular Certidão de Inscrição e de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e de serviço de destinação final em aterro sanitário, que são as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, e que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sendo vedada a apresentação de responsabilidade técnica de supervisão ou fiscalização;
- 6.15** – Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sua sede
- 6.16** – Atestado de visita técnica ou declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Apêndice VII do Projeto básico;
- 6.17** – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) Apresentação de Demonstrativo de Índices Contábeis, elaborado em papel timbrado da proponente, para comprovação de boa situação financeira da empresa, comprovando, cumulativamente, que possui os índices especificados nos subitens abaixo descritos:

a.1.1) Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), ambos superiores ou iguais a 1 (um), e Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,50, mediante a utilização das seguintes fórmulas:

a.1.2) $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \geq 1;$

a.1.3) $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1;$

a.1.4) $IE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total} \leq 0,50.$

6.18- Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento, até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos ENVELOPES Nº. 1 – PROPOSTA.

6.19.1 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

6.19. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

6.20 Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7 DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa identificado sob qualquer

forma de impresso, com a identificação segura da licitante, em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal da empresa, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA COMERCIAL

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

7.2 A proposta comercial deverá conter:

- 7.2.1 Especificação clara e completa dos serviços, nos moldes do Anexo I (“*Projeto básico*”) e do Anexo II (“*Proposta Comercial*”), sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.
- 7.2.2 A especificação do objeto na proposta da empresa licitante deverá atender às especificações contidas no “Modelo de Proposta Comercial”. Se a empresa licitante desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não será desclassificado quem não apresentar essas informações.
- 7.2.3 Preços unitários e totais, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 7.2.4 A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.
- 7.2.5 Prazo de garantia/validade, não sendo aceito prazo inferior a [...] meses, contados a partir da data do recebimento do objeto pela Administração.
- 7.2.6 Concordância com o prazo de pagamento que será realizado em até 20 dias corridos, em após o fechamento mensal, entrega de relatório e conferência da medição da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o endereço de e-mail nf@saeg.net.br, e o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.
- 7.2.7 OBS.: A entrega somente será integralizada após a conferência da(s) Diretoria(s) requisitante(s), que terá até 2 (dois) dias úteis para realizá-la. Findo este prazo, entende-se que o objeto esteja de acordo.
- 7.2.8 A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.
- 7.2.9 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.

- 7.3 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão presencial.
- 7.4 Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.
- 7.5 A empresa licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.6 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 7.7 Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo IX), no sentido de que, uma vez declarada classificada quanto ao objeto deste certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante com a assinatura do contrato, que decorrerá do presente certame, “Termo de Ciência e Notificação”, conforme Instruções Eg. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo X).

8 DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, E DOS RECURSOS

- 8.1 Encerrada a fase do credenciamento dos representantes não mais serão recebidos envelopes contendo propostas e documentação, e serão iniciados os trabalhos de abertura dos **ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO**, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação da conformidade da habilitação com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que os licitantes deverão rubricar o conteúdo da habilitação.
- 8.2 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado habilitado, passando à fase de julgamento das propostas comerciais, nos termos deste edital.
- 8.3 A verificação da conformidade das propostas compreenderá o exame:
- 8.3.1 da conformidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no Anexo II (“*Modelo de Proposta Comercial*”), e eventuais outros anexos ao edital;
- 8.3.2 da adequação dos prazos de entrega propostos com os desejados pela CONTRATANTE;
- 8.3.3 erros ou omissões no preenchimento da proposta comercial, desde que não impliquem na alteração dos valores originalmente propostos, não constituem motivo suficiente para desclassificação da proposta quando puderem ser ajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado. Nesses casos, o Pregoeiro poderá promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, conforme a jurisprudência emitida pelo TCU em seus Acórdãos 830/2018 e 1.811/2014 –

Plenário.

- 8.3.4 As propostas com inconformidades ou com erros não sanáveis por diligências serão declaradas como desclassificadas. São considerados vícios insanáveis, e que comprometem a aceitação da proposta:
- a) que descumpra acordo ou convenção coletiva de trabalho, em qualquer de seus termos;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e Projeto básico;
 - c) apresentar preços inexistentes ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, em quaisquer de seus elementos;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) não se admitirá proposta que caracterize sobrepreço, através da superação do valor global estimado e pela superação dos custos unitários, conforme planilha que integra este Edital.
 - f) apresentar omissão de itens ou desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

8.3.4.1.1. Os preços incluirão todos os custos diretos (CD) e benefícios e despesas indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados aos serviços ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros, nos termos da Súmula nº 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de desclassificação.

8.4 Serão classificadas as propostas em ordem crescente de menor valor, sendo que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores estarão aptos para participarem da fase de lances.

8.4.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, poderão participar da fase de lances os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) proponentes.

8.5 Os proponentes habilitados para a fase de lances, conforme os itens 6.3 e 6.3.1, poderão efetuar lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.5.1 O registro dos lances será feito na ata da sessão pública.

8.5.2 Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurado dentre os selecionados, e assim regressivamente. Em caso de

empate na classificação inicial, a sequência das proponentes a darem lances será definida por acordo entre as empatadas ou, não havendo acordo, por sorteio.

- 8.5.2.1 Os licitantes terão o prazo de até 3 (três minutos) para realizar cada lance, sob pena de serem desclassificados.
- 8.5.3 A desistência em apresentar lance verbal – quando convocado pelo pregoeiro, ou a ausência do representante neste momento, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais do(s) respectivo(s) item(ns) e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenamento das propostas;
- 8.5.4 Durante a fase de lances, os representantes dos licitantes poderão comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tais comunicações, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de lances, vedada a utilização da ferramenta “viva voz”;
- 8.5.5 Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao equivalente a 0,5% (meio por cento) do menor valor inicial obtido para o item, arredondado;
- 8.5.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 11 deste Edital;
- 8.5.7 Após a definição do melhor lance, poderá haver o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.
- 8.5.8 As licitantes poderão apresentar valores intermediários, com a ciência de que os valores ofertados serão utilizados para classificação após a fase de lances e serão considerados em caso de evento impeditivo com a licitante vencedora da fase de lances.
- 8.5.9 Após a definição da melhor proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para a obtenção de um valor inferior ao da última proposta. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.5.10 Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, hipótese apenas admissível na inocorrência de quaisquer lances, e dentre elas tiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora.
- 8.5.11 Nos demais casos de empate, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, atendendo ao disposto no art. 55 da Lei Federal 13.303/16:
- 8.5.11.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- 8.5.11.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

- 8.5.11.3 Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 13.303/2016;
- 8.5.11.4 Sorteio, a ser realizado na mesma seção pública.
- 8.5.12 Caso haja proponentes que tenham declarado condição de ME ou EPP, e caso os lances dessas empresas estejam classificados com valor até 5% (cinco por cento) superior ao lance vencedor, a melhor classificada entre essas poderá ofertar um valor inferior no prazo de 5 (cinco) minutos, de acordo com a Lei Complementar 123/2006:
- 8.5.12.1 Ocorrendo a oferta do novo valor, este será considerado como a melhor oferta para as etapas seguintes;
- 8.5.12.2 No caso de não apresentação de novo valor pela empresa melhor classificada, será dada a mesma oportunidade para a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, até que não exista empresa que se enquadre na situação descrita no subitem 6.4.11;
- 8.5.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 8.5.12.4 Na hipótese de não haver empresas que se enquadrem na situação descrita no subitem 6.4.11, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6 Definida a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, desde que igual ou inferior à respectiva reserva de dotação orçamentária.
- 8.6.1 Caso não ocorram lances verbais, depois de verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, o pregoeiro decidirá sobre a sua aceitação.
- 8.6.2 Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço proposto.
- 8.7 . Obtida a ordem de classificação provisória das propostas de preços em valores crescentes, a Comissão de Contratação procederá à convocação da licitante melhor classificada provisoriamente para, em até 05 (cinco) dias úteis, apresentar e demonstrar em Prova de Conceito (POC) o funcionamento nos termos das especificações técnicas constantes do Item 6.5. do PROJETO BÁSICO
- 8.7.1. A prova visa averiguar de forma prática que os sistemas atendem às especificações dos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos no escopo da contratação.
- 8.7.2. A Prova de Conceito (POC) ocorrerá nas dependências da Contratante, ou em outro local a ser definido pela Equipe Técnica, o convocado deverá cumprir data e horário, como também executar a prova de conceito em 2 horas.

8.7.3. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da Prova de Conceito (POC), sendo que durante sua realização somente poderão se manifestar a Equipe Técnica e o LICITANTE respondente à prova, podendo os demais interessados se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

8.7.4. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para a Prova de Conceito (POC) é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

8.7.5. Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização da Prova de Conceito (POC) deverão ser disponibilizados exclusivamente pela vencedora do certame, considerando todos os recursos de conectividade eventualmente necessários quando aplicável.

8.7.6. Uma vez iniciada a Prova de Conceito (POC) é vedada ao licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à prova.

8.7.7. A solução instalada para realização da Prova de Conceito (POC) deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento da Prova de conceito.

8.7.8. Caberá a Equipe Técnica, apenas a disponibilização do local para realização da Prova de Conceito (POC).

8.7.9. A prova de Conceito será executada e julgada pelos membros da Equipe Técnica, com base em scripts de teste, desenvolvidos para conduzir e subsidiar as decisões acerca da Comissão Especial, e deverá contar com o apoio de até 2 (dois) técnicos representantes da licitante.

8.7.10. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Conceito (POC) por licitante.

8.7.11. Serão condições de reprovação:

8.7.11.1. Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada, devendo considerar a data e hora marcada como o início da Prova de Conceito (POC), devendo qualquer preparação de equipamento pelo LICITANTE ocorrer anteriormente a essa data e hora.

8.7.11.2. O não atendimento de pelo menos 90% (noventa por cento) dos requisitos obrigatórios descritos nos scripts de teste do Item 6.5.3 do Projeto básico ensejará a reprovação da licitante.

8.7.11.3 Em caso de reprovação do licitante na Prova de Conceito (POC), serão convocados os licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação.

8.7.11.4. A reprovação na Prova de Conceito (POC) desclassifica o licitante de todo o certame.

8.8 Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, aprovado na prova de conceito, oferecer o menor preço.

- 8.8.1 A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação designado no site da Contratante na data indicada na ata da sessão de abertura
- 8.8.2 A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto
- 8.9 O início da fase recursal ocorrerá ao final de cada fase do certame, devendo as licitantes manifestar, a intenção de interpor recurso, com registro em ata, sob pena de decadência do direito recursal. Havendo a apresentação do recurso, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.9.1 A intenção de interpor recurso, e o acolhimento posterior de mérito do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes remanescentes, com a documentação respectiva, retidos pelo órgão promotor do pregão, até julgamento final do recurso.
- 8.9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Diretor-Presidente da SAEG.
- 8.9.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.
- 8.9.4 Recursos e contrarrazões de recursos deverão ser protocolados diretamente na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP, ou enviado através do email: guilherme.santos@saeg.net.br.
- 8.10 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no subitem 6.8 supra.
- 8.11 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 8.11.1 A anulação da licitação não gera obrigação de indenização, bem como não induz à nulidade do contrato.
- 8.11.2 Depois de iniciada a fase de abertura das propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.12 Serão consideradas propostas inexequíveis
- 8.12.1 Serão consideradas propostas potencialmente inexequíveis, sujeitas a comprovação de exequibilidade, aquelas cujo valor global seja inferior a 50%

(cinquenta por cento) do valor estimado da licitação.

- 8.12.2 Quando a proposta final se enquadrar na hipótese acima, o pregoeiro deverá solicitar Planilha de Exequibilidade, contendo composição detalhada de custos, encargos, materiais, mão de obra e demais itens formadores do preço, para análise técnica e decisão quanto à aceitação da proposta.

9 DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, ou através do e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br.
- 9.2 As solicitações de impugnações ao edital deverão ser protocoladas pessoalmente na Gerência mencionada acima, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações, ou enviada por email, através do endereço eletrônico: guilherme.santos@saeg.net.br.
- 9.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação das leis pertinentes, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 9.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.5 Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 DA CONDIÇÕES DO CONTRATO

- 10.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VIII, sendo os adjudicatários chamados via postal, com Aviso de Recebimento, ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Município, Caderno Municípios, a celebrá-lo em até 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 83 da Lei Federal nº. 13.303/16.
- 10.1.1 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.
- 10.1.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

- 10.2 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório, exigir-se-á comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.
- 10.3 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Despesa ou documento equivalente, reserva-se a SAEG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.
- 10.4 A SAEG pode rescindir o contrato em qualquer momento, caso sejam verificadas condições de não atendimento ao exigido por lei.
- 10.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a SAEG poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 10.2, supramencionado.
- 10.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (a partir de publicação no Caderno Municípios ou de mensagem de e-mail), após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período, a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 10.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à SAEG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação de acordo com o § 2º do artigo 75 da Lei Federal 13.303/16.

11 DAS OBRIGAÇÕES DAS VENCEDORAS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica proibida de admitir, na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.
- 11.2 As respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou deste certame.

12 DAS SANÇÕES

- 12.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório – se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e

contratar com esta Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

- 12.1.1 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, quando o participante proceder à interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- 12.1.2 Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, quando não houver a regularização da habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual;
- 12.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, quando houver recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou documento equivalente;
- 12.1.4 Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- 12.1.5 Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;
- 12.1.6 O montante a ser pago será calculado a partir do patamar inicial de 5% (cinco por cento) da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, com a incidência diária de multa no importe de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o referido limite máximo de 10% (dez por cento) do valor;
- 12.1.7 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato; ou por serviço não aceito pela CONTRATANTE e não substituído/refeito no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação respectiva;
- 12.1.8 Multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, quando houver inexecução total da avença;
- 12.1.9 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e, consequentemente, o pagamento delas não exime a vencedora do certame da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE;
- 12.1.10 As multas, calculadas como mencionado acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração;
- 12.1.11 As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à apenada, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente;
- 12.1.12 A multa mencionada no subitem 12.1.3 não se aplica à recusa em assinar contrato ou documento equivalente por licitante convocado nos termos do subitem 10.1 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado

em preços.

- 12.1.13 O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os Anexos a este Edital efetivamente o integram e fazem parte do instrumento convocatório da presente licitação.
- 13.2 A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor aqui disposto.
- 13.3 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 13.4 A SAEG reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para abertura da sessão.
- 13.5 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.6 Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.
- 13.7 As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial do município de Guaratinguetá-SP
- 13.8 Os envelopes enviados por correio e os de habilitação retidos por ocasião de recurso, permanecerão em poder do pregoeiro até a efetiva formalização da avença decorrente deste certame licitatório, e deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato da referida avença, sob pena de inutilização de seus conteúdos.
- 13.9 Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro.
- 13.10 Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos documentos originais nas dependências da SAEG.
- 13.11 O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao

presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo. Também poderão realizar diligências para validação documentos entregues.

- 13.12 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do pregão. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 13.14 Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.
- 13.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Suprimentos e Licitações, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP, durante o horário normal de expediente.
- 13.16 Por ser orçamento sigiloso, os interessados (com exceção aos órgãos de auditoria e controle) não terão acesso aos valores estimados antes da abertura da licitação.
- 13.17 Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Guaratinguetá 04 de fevereiro de 2026

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

Luiz Roberto Moura Valle
Diretor de Planejamento e Manejo de Resíduos

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2026

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. Objeto:

Constitui objeto deste Projeto básico a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU, PELA OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS – ETR E PELA DESTINAÇÃO FINAL DOS RSU.

O presente Projeto básico apresenta as especificações mínimas para a execução dos serviços que compõem o objeto da contratação, conforme o que segue:

QUANTITATIVOS DA OPERAÇÃO		QTDE TOTAL (60 meses)	UNIDADE
Serviços de Gestão de Resíduos Sólidos			
1	Coleta de resíduos sólidos urbanos - RSU	141.500	toneladas
2	Operação e manutenção da ETR e transporte do RSU até o Aterro Sanitário	141.500	toneladas
3	Destinação Final em Aterro Sanitário	141.500	toneladas
Apoio Operacional			
4	Sistema integrado de gestão do serviço de coleta e destinação final de RSU	1	unidade

As quantidades totais foram definidas a partir dos valores gerados nos últimos 2 (dois) anos e corrigidos conforme estimativa mais atual do crescimento populacional de Guaratinguetá e está apresentado no Apêndice I.

Os serviços definidos neste Projeto básico serão realizados apenas para Resíduos Sólidos Urbanos.

2 Descrição da solução

A escolha pela contratação de uma empresa especializada se justifica por diversos fatores. Primeiramente, a transferência de responsabilidades permite que a Administração pública concentre seus esforços na fiscalização e gestão do contrato, deixando a operação com uma entidade tecnicamente capacitada.

Além disso, empresas especializadas dispõem de frotas modernas, tecnologias de monitoramento e mão de obra qualificada, o que garante maior eficácia e qualidade na prestação do serviço.

Do ponto de vista econômico, a contratação proporciona redução de custos operacionais, uma vez que elimina a necessidade de investimentos públicos em aquisição e manutenção de frota, além de minimizar os custos trabalhistas relacionados à contratação direta de funcionários.

Por fim, a empresa contratada pode implementar soluções inovadoras e customizadas para as demandas locais, melhorando a eficiência operacional e a satisfação da população atendida.

3 Noções e definições:

3.1 Resíduos Sólidos Urbanos - RSU: são os **resíduos** gerados resultantes das atividades domésticas, comerciais, públicas (limpeza urbana), feiras livres e mercados dentro do município. Para as atividades não domésticas, os resíduos para serem classificados como RSU devem ter características semelhantes aos resíduos domiciliares. Pela classificação da NBR ABNT 10.004:2024, os RSU são classificados como Resíduos Classe II, não perigosos. São basicamente compostos de matéria orgânica, papel, papelão, plástico, vidro, metais e entre outros, que são considerados como rejeitos, tal como fraldas e papel higiênico. Para efeito deste Projeto básico, não são considerados RSU: terra, resíduos da construção civil em nenhuma quantidade, resíduos de poda de árvore e roçada, resíduos de serviços de saúde e resíduos gerados em atividades industriais. Destaca-se que resíduos gerados em atividades industriais semelhantes ao resíduo domiciliar são considerados RSU.

3.2 Coleta de resíduos sólidos urbanos - COLETA: serviço regular de recolhimento e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU até a Estação de Transbordo de Resíduos - ETR.

3.3 Estação de Transbordo de Resíduos - ETR: é um ponto de transferência intermediário dos resíduos coletados dentro do município, de maneira a trazer eficiência para o sistema de coleta de RSU. Neste local se faz o traslado do RSU de um veículo coletor a outro veículo de maior capacidade de transporte. Este segundo veículo, de maior capacidade, é o responsável pelo transporte até a destinação final.

3.4 Aterro sanitário: local da destinação e disposição final dos RSU gerados no município, projetados para serem operados de maneira controlada, com monitoramento regular da qualidade do ar, da água e do solo ao redor do local.

4 Documentos de referência:

4.1 ABNT NBR Nº 10.004:2024- Resíduos sólidos - Classificação

4.2 ABNT NBR N° 12.980:1993- Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos - Terminologia

4.3 NR 38 - Segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

5 Critério de Seleção do Fornecedor

O critério de seleção do fornecedor será de menor preço, pois se trata de uma escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a isonomia, transparência e eficiência no processo de contratação, conforme previsto no art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

6 Especificações

6.1 Coleta de resíduos sólidos urbanos – RSU

A coleta dos resíduos sólidos urbanos – RSU e o transporte para a ETR devem seguir normas técnicas, frequência, e veículos apropriados. Para escolha do tipo de veículos coletores, devem ser levados em consideração o tipo e a quantidade de lixo, os custos de equipamentos, as condições locais como a mão de obra, as características das vias públicas (largura, declividade e pavimentação), as densidades populacionais e de tráfegos e custos operacionais de manutenção.

Os serviços de coleta e transporte de RSU compreendem o recolhimento regular de todos os RSU no município de Guaratinguetá, utilizando-se veículos coletores compactadores de capacidade volumétrica mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos) devendo ser executados de forma manual porta-a-porta e mecanizados através do uso de caçambas estacionárias (contêineres). Para tanto os caminhões-compactadores deverão possuir dispositivo “lifter” para basculamento de caçambas estacionárias (contêineres) de até 1,6m³ (“lifter múltiplos”).

Os veículos coletores compactadores deverão ter sistema de monitoramento, rastreamento e telemetria via GPS e comunicação via GSM/GPRS ou CDMA/1XRTT ou satélite, com acesso da SAEG e da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá - PMETG.

Os veículos coletores compactadores, durante o prazo de vigência da contratação, poderão ter até 5 (cinco) anos de fabricação desde que estejam em bom estado de conservação e atendam integralmente a NR-38 e todas as demais normas legais em vigor. Para assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar relação dos caminhões-compactadores com o ano de fabricação que serão utilizados bem como declaração de que os mesmos atendem integralmente à legislação vigente e a NR-38. A SAEG, após assinatura do contrato e antes do início das operações, realizará vistoria prévia nos caminhões-compactadores e caso necessário solicitará a substituição do(s) caminhão(ões) não aprovado(s).

A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares sejam quais forem os recipientes utilizados pelos municípios-usuários, competindo-lhe tomar as medidas necessárias e cabíveis para regularização do acondicionamento, na forma das normas que regem a matéria.

Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo e chorume nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos municípios-usuários e os que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela equipe de coleta.

É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio. O recipiente vazio, quando for o caso, deverá ser recolocado onde estava, em pé.

Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o resíduo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando este estiverem em trânsito.

Os motoristas responsáveis pela condução dos veículos deverão possuir habilitação válida e comprovada experiência na função, atendendo integralmente aos requisitos, normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à atividade.

A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias abertas e em condições de circulação de veículos ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.

Nos locais que porventura estejam inacessíveis pelo veículo coletor-compactador, a coleta regular deverá ser executada com locomoção pedestre, com os coletores adentrando os locais, trazendo consigo os resíduos, e colocando imediatamente no veículo coletor-compactador.

A COLETA do município é diária (incluindo feriados nacionais, estaduais e municipais, feriados religiosos e dias de ponte), com exceção de domingo.

Enquanto a CONTRATADA não tiver um PROJETO EXECUTIVO aprovado pela SAEG os resíduos deverão ser coletados em dois turnos: matutino/diurno com início às 7h00 e vespertino/noturno com início às 17h00, dependendo do setor de COLETA, conforme Apêndice II. Estão estabelecidas 5 (cinco) rotas no turno matutino/diurno e 5 (cinco) rotas no turno vespertino/noturno. Aos sábados o turno vespertino/noturno tem início às 14h00. O não cumprimento da coleta conforme Apêndice II constitui falta grave.

O Apêndice III apresenta a relação atual de caçambas estacionárias (contêineres) e sua localização no município. A quantidade de caçambas estacionárias (contêineres) e sua localização poderá ser alterada após a aprovação pela SAEG do PROJETO EXECUTIVO apresentado pela CONTRATADA.

Os resíduos coletados devem ser transportados para a ETR localizada na Estrada Vicinal Dr Rafael Américo Raineri, nº 1.001, no Bairro Santa Luzia, no município de Guaratinguetá/SP.

Na hipótese do volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços exceder 50 kg (cinquenta quilogramas) por dia de coleta, quando a coleta local for diária, a contratada deverá comunicar imediatamente o gerador, em formulário próprio cuja cópia deverá ser enviada à SAEG.

Atualmente são utilizados 05 (cinco) caminhões compactadores de 15m³ (quinze metros cúbicos). Para cada uma das rotas definidas no Apêndice I é necessária uma equipe composta por 1 (um) caminhão compactador, 1 (um) motorista e 03 (três) coletores. Cada turno de trabalho deve ter 1 (um) supervisor. A CONTRATADA deverá substituir os caminhões-compactadores, em até 24 horas, quando houver problemas mecânicos, acidentes, manutenção ou qualquer incidente que impeça a utilização de qualquer caminhão da frota.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos no PROJETO EXECUTIVO.

Para o cálculo de consumo de combustível e correlatos, o Apêndice I apresenta as rotas de coleta e a frequência de cada rota. Diariamente, a COLETA deverá ser feita em 10 setores: 5 (cinco) no turno diurno/matutino e 5 (cinco) no turno noturno/vespertino. Estes setores estão definidos para que cada caminhão percorra em média 120 km/dia (60 km/dia em cada turno de coleta).

A CONTRATADA e a SAEG poderão, de comum acordo, realizar alterações na programação da COLETA e nas rotas previstas, visando otimizar os serviços e

melhorar o atendimento à população. Para isso a parte interessada deverá fundamentar tal solicitação com antecedência e o PROJETO EXECUTIVO deverá ser revisado pela CONTRATADA e aprovado pela SAEG.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de ferramentas de trabalho e todos os EPIs necessários ao bom desempenho da coleta.

A Contratada deverá prever Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos, de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção.

6.2 Operação e manutenção da ETR e transporte do RSU até o Aterro Sanitário

Os serviços realizados dentro da Estação de Transbordo de Resíduos deverão ser executados de segunda-feira a domingo, 24 horas por dia.

Mediante a comprovação técnica da CONTRATADA e autorização prévia da SAEG, poderão ser alterados horários e dias de funcionamento da ETR. Neste caso o PROJETO EXECUTIVO deverá ser revisado pela CONTRATADA e aprovado pela SAEG.

A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a SAEG o exigir.

A operação da balança rodoviária existente na ETR e o controle de pesagem dos resíduos serão de responsabilidade da CONTRATADA, mediante fiscalização pela SAEG. Ao final de cada operação completa de pesagem realizada será disponibilizado em sistema informatizado a placa do veículo, a rota realizada, tipo de resíduo e o peso líquido e emitido um comprovante da operação (ticket) em 02 (duas) vias sendo que, uma via será entregue juntamente com o relatório de pesagem mensal à SAEG e a outra ficará com a CONTRATADA.

A balança rodoviária existente tem capacidade de 60 t (sessenta toneladas) e é manual. É necessária a presença de 1 (um) operador a cada turno de trabalho. A

CONTRATADA poderá substituir ou automatizar a mesma e, neste caso, o PROJETO EXECUTIVO deverá ser revisado pela CONTRATADA e aprovado pela SAEG.

A CONTRATADA deverá realizar calibração da balança rodoviária ao menos 1 (uma) vez a cada 12 meses por laboratório de calibração acreditado pelo Inmetro, que faz parte da Rede Brasileira de Calibração (RBC). Cópia do Certificado de Calibração deverá ser entregue à SAEG. A balança rodoviária não poderá ser utilizada com a calibração realizada há mais de 1 (um) ano ou com erro de medição detectado por qualquer meio.

Em hipótese nenhuma serão permitidas operações de pesagem de veículos que não estejam previamente autorizados pela SAEG.

A operação da ETR deverá atender a legislação e normas vigentes. Os efluentes provenientes da ETR deverão ser coletados pelo sistema de drenagem, armazenados em caixas de coleta e, semanalmente, enviados para tratamento em Estação de Tratamento de Efluentes indicada pela SAEG.

Para controlar odores deverá ser realizada diariamente a limpeza dos pátios de manobra dos veículos e das áreas de carga e descarga de resíduos. Além disto deverá ser instalado sistema neutralizador de odores.

A vigilância das instalações de apoio, dos equipamentos e dos veículos será de responsabilidade da CONTRATADA.

Na unidade de transbordo os RSU serão transferidos para veículos com capacidade de carga maior, para posterior transporte até Aterro Sanitário.

A operação da ETR consiste em:

- ✓ Manutenção das condições operacionais da ETR, bem como seus equipamentos fixados no presente Projeto básico, recursos humanos e tudo o que mais for necessário para o atendimento à boa técnica;
- ✓ A ETR deverá ser mantida em condições de limpeza e higiene, sem o acúmulo de resíduos que não nas carretas e evitando sempre a liberação de líquidos percolados e água de lavagem para o ambiente;
- ✓ As águas de higienização e lavagem das áreas da estação em contato com os resíduos, deverão ser coletadas pelo sistema de drenagem, direcionados para caixas de separação e, semanalmente, enviados

para tratamento em Estação de Tratamento de Efluentes indicada pela SAEG;

- ✓ A manutenção e limpeza de pisos e arruamentos internos, escritórios, telhados, rampa de transbordo e cercamento é de responsabilidade da CONTRATADA;
- ✓ O carregamento das carretas, deverá ser realizado por uma pá carregadeira ou outro equipamento apropriado;
- ✓ A operação complementar no caso de espalhamento de resíduos fora da carreta também deverá ser realizada por pá carregadeira;
- ✓ Manter na ETR um livro de ocorrências, sempre atualizado onde se registre os horários de entrada e saída de veículos, bem como todas as ocorrências pertinentes à segurança ambiental e que eventualmente venham a ser motivo de apurações de responsabilidades futuras;
- ✓ Manter na ETR o pleno funcionamento da balança rodoviária calibrada para o registro eletrônico de entrada e saída dos veículos com os respectivos pesos, placa, data e hora, rota, prestador de serviço e tipo de resíduo;
- ✓ Não permitir a garimpagem nos resíduos, de qualquer forma, por seus funcionários ou outrem e que caracteriza manipulação indevida de resíduos e risco ao meio ambiente e à saúde pública e
- ✓ Impedir o acesso de pessoal não autorizado aos serviços no interior da ETR.

Para este serviço, a equipe básica para operação por transbordo será de no mínimo 01 (um) caminhão cavalo mecânico, 1 (uma) carreta, 01 (uma) pá carregadeira, além de motoristas, operador de máquina, vigilante e pessoal de limpeza. A CONTRATADA deverá substituir qualquer um dos equipamentos, em até 24 horas, quando houver problemas mecânicos, acidentes, manutenção ou qualquer incidente que impeça a utilização de qualquer equipamento.

A substituição de máquinas que atingirem a idade limite de 10 (dez) anos deverá ser efetivada por outra com as mesmas características.

Os veículos e máquinas, inclusive as unidades reservas, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, durante a vigência do CONTRATO.

A CONTRATADA deverá estabelecer plano de manutenção para os veículos e equipamentos, inclusive da balança rodoviária baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos, de

limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. Deverão, ainda, ser obedecidos os limites de Peso Bruto Total – PBT - de cada tipo de veículo.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, incluindo EPI's, bem como de todas as despesas com energia elétrica, água e internet da ETR.

6.3 Destinação Final dos RSU em Aterro Sanitário

A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB (ou qualquer outro órgão correlato).

O aterro sanitário deverá ter capacidade operacional para receber no mínimo 100 (cem) toneladas de RSU por dia a partir da data de início dos serviços e durante todo o período de execução do contrato. Ressaltando-se que será obrigatoriamente utilizado um único aterro, não sendo permitido o desmembramento entre diferentes unidades.

A CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada do alvará de funcionamento expedido pelo Município onde está localizado o aterro sanitário, como condição para assinatura do contrato.

Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, na balança na entrada de acesso ao Aterro Sanitário.

A operação da balança e o controle de pesagem dos resíduos serão administrados pela CONTRATADA de modo que ao final de cada operação completa de pesagem realizada será disponibilizado em sistema informatizado a placa do veículo e o peso líquido dos RSU entregues e emitido um comprovante da operação (ticket) em 02 (duas) vias sendo que, uma via será entregue juntamente com o relatório de pesagem mensal à SAEG e a outra ficará com a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá realizar calibração da balança rodoviária ao menos 1 (uma) vez a cada 12 meses por laboratório de calibração acreditado pelo Inmetro, que faz parte da Rede Brasileira de Calibração (RBC). Cópia do Certificado de Calibração deverá ser entregue à SAEG. A balança rodoviária não poderá ser utilizada com a calibração realizada há mais de 1 (um) ano ou com erro de medição detectado por qualquer meio.

Considerando que a distância até o destino final dos resíduos influencia diretamente o custo, o dimensionamento operacional e a continuidade do serviço, a licitante deverá obrigatoriamente indicar, na proposta, o local considerado para destinação final e a respectiva distância utilizada na composição de custos.

A ausência dessa informação caracteriza falha relevante, por comprometer a análise de exequibilidade e a segurança da execução contratual e a licitante deverá ser desclassificada.

6.4 Sistema integrado de gestão do serviço de coleta e destinação final de RSU

A CONTRATADA deverá fornecer, implantar, operar e manter solução integrada de gestão e monitoramento da coleta, transbordo e destinação final dos RSU, incluindo software de gestão, hardware de telemetria veicular e, obrigatoriamente, a funcionalidade de Integração com a balança da ETR e Câmera de Reconhecimento de Placas (LPR). De acordo com o especificado no Apêndice V.

6.5 Prova de Conceito (PoC)

A Prova de Conceito (PoC) tem por finalidade comprovar, de forma prática e objetiva, que a solução oferecida pela licitante atende integralmente aos requisitos técnicos mínimos exigidos para o **Sistema integrado de gestão do serviço de coleta e destinação final de RSU**, conforme previsto no item 6.4 deste Projeto básico.

A PoC visa aferir a aderência funcional, operacional e tecnológica da solução, garantindo sua compatibilidade com o interesse público, a eficiência administrativa e a adequada fiscalização contratual.

6.5.1 Condições gerais da Prova de Conceito (PoC)

A Prova de Conceito – PoC será realizada após a fase de negociação, conforme critério de inversão de fases e será realizada exclusivamente pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

A licitante convocada deverá realizar demonstração prática e presencial, utilizando sistema plenamente funcional, vedadas apresentações meramente conceituais, protótipos não operacionais ou vídeos gravados.

A demonstração deverá comprovar o atendimento integral e simultâneo aos quesitos definidos nesta POC.

6.5.2 Materiais necessários para a realização da PoC

A licitante deverá disponibilizar, obrigatoriamente, os seguintes materiais e recursos:

- ✓ 01 (um) computador com acesso à plataforma web;
- ✓ 01 (um) smartphone com sistema operacional iOS;
- ✓ 01 (um) smartphone com sistema operacional Android;
- ✓ 01 (um) terminal biométrico funcional;
- ✓ 01 (um) monitor ou tela com no mínimo 40 polegadas;
- ✓ Manuais do sistema (usuário e administrador), em meio físico ou digital.

A ausência de qualquer material acima impedirá a realização da POC, acarretando desclassificação.

6.5.3 Matriz objetiva de avaliação da PoC

A avaliação será realizada com base nos quesitos abaixo, todos de atendimento obrigatório:

Nº	Quesito Avaliado	Descrição Objetiva de Avaliação
1	Monitoramento em tempo real	Demonstração do acompanhamento simultâneo dos veículos em operação, com atualização dinâmica em mapa
2	Execução de rotas	Comprovação da aderência entre rotas planejadas e rotas efetivamente executadas, com identificação clara de desvios

Nº	Quesito Avaliado	Descrição Objetiva de Avaliação
3	Registro de passagens	Consulta clara e precisa das passagens por trecho, setor e intervalo de horário
4	Painel de indicadores	Exibição de indicadores operacionais, incluindo produtividade, tempo de operação e quilometragem
5	Telemetria veicular	Demonstração do controle de velocidade, eventos operacionais e geração de alertas
6	Integração com balança	Sincronização automática entre placa do veículo, peso aferido, rota executada e região de coleta
7	Plano de Implantação	Apresentação e demonstração de plano de implantação exequível, contendo cronograma e metodologia
8	Relatórios e auditoria	Geração de relatórios completos, auditáveis e exportáveis em formatos usuais

6.5.4 Critério de julgamento da PoC

A Prova de Conceito será avaliada sob o critério **ATENDE / NÃO ATENDE**, não sendo atribuída pontuação.

Todos os quesitos deverão ser integralmente atendidos.

6.5.5 Regra expressa de desclassificação

Será automaticamente desclassificada a licitante que não comprovar, de forma objetiva e prática, o atendimento integral de qualquer um dos quesitos constantes nesta Prova de Conceito.

Tal medida visa assegurar a seleção de solução **tecnicamente apta**, compatível com a complexidade do objeto e com o interesse público, em observância aos princípios da eficiência, isonomia, planejamento e julgamento objetivo.

6.5.6 Disposições finais

A realização da Prova de Conceito constitui condição essencial para prosseguimento no certame, sendo parte integrante do julgamento da proposta.

A SAEG reserva-se o direito de formular questionamentos técnicos durante a demonstração, exclusivamente para esclarecimento do funcionamento da solução apresentada.

7 Aspectos Gerais

7.1 Veículos e Equipamentos

As logomarcas de pintura, adesivos e identificação dos veículos serão custeadas pela CONTRATADA e deverão seguir os padrões definidos pela SAEG, podendo a CONTRATADA propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

Para facilitar o gerenciamento e os relatórios informatizados, a CONTRATADA deverá providenciar um cadastramento prévio dos veículos, bem como, uma etiqueta de identificação que deverá ser fixada nos mesmos, sem a qual as operações de pesagem serão desabilitadas. Este cadastramento prévio também será realizado para os demais veículos utilizados pela SAEG e PMETG que precisam ser pesados tais como: veículos da coleta seletiva, veículos provenientes da limpeza pública, veículos com resíduos de podas e outros.

Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até o transbordo com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de lixo fechado, ficando inclusive proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

Os coletores compactadores para coleta domiciliar deverão ser do tipo fechado, com vedação estanque, sistema de carga traseiro, montados em veículos condizentes.

A comunicação entre o motorista e os coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação

hidráulica. Os veículos deverão estar equipados com sistema hidráulico para levantamento e basculamento de contêineres.

No decorrer do contrato, em casos especiais, desde que aprovado previamente pela SAEG, poderão ser utilizados veículos com maior capacidade volumétrica do que a citada anteriormente.

7.2 Instalações

A CONTRATADA deverá adequar a área da ETR, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, para dispor das seguintes instalações: oficina mecânica; almoxarifado, área de lavagem, refeitório e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos e reparação em contêineres.

Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

Todos os custos para as devidas adaptações assim como os custos mensais com água, energia elétrica e internet são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 Pessoal

Será de responsabilidade da CONTRATADA a admissão de motoristas, técnicos, coletores, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar ou qualquer outro serviço para proveito próprio.

Será expressamente proibido, a ingestão de bebidas alcoólicas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie durante a execução dos serviços.

Cabe a CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os colaboradores devidamente uniformizados, providenciando equipamentos, ferramentas e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões técnicos exigidos pela legislação pertinente, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato atender à padronização indicada pela SAEG quanto a cores, dizeres e logotipos.

7.4 PROJETO EXECUTIVO

A CONTRATADA deverá apresentar à SAEG, em até 60 (sessenta) dias a contar da Assinatura do Contrato, o PROJETO EXECUTIVO completo dos serviços contratados. O PROJETO EXECUTIVO deverá dar preferência para coleta porta-a-porta e em nenhuma hipótese deverá ser adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados com intervalo superior a 48 horas, exceto para bairros da área rural.

Após avaliação a SAEG aprovará ou solicitará revisão do mesmo.

Após a devida aprovação o PROJETO EXECUTIVO apresentado para coleta deverá estar totalmente implantado e aprovado em até 60 (sessenta) dias.

O PROJETO EXECUTIVO aprovado terá validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

Sempre que houver alteração de rotas, horários e/ou frequência de coleta a CONTRATADA deverá promover a comunicação individual, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua aprovação. A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos de trabalhos, deverá ser precedida de comunicação individual, através de impresso a cada

residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. Serão de responsabilidade da CONTRATADA a confecção e distribuição dos impressos.

A CONTRATADA deverá apresentar os horários para a execução dos serviços nos respectivos Planos de Trabalho.

Os Planos de Trabalho poderão ser revisados quando necessário e cada versão do mesmo indicará na legenda através de dois algarismos sequenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação do mesmo.

7.5 Medição dos Serviços

Os serviços serão medidos de acordo com os Pedidos de Compra Parciais emitidos pela SAEG contendo todo o quantitativo dos resíduos coletados, resíduos transportados e outros serviços compreendidos por esta licitação, sempre de acordo com o constante neste Projeto básico.

O valor das medições será obtido mediante o produto dos preços unitários constantes da proposta de preços, integrante do contrato, pelas quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela SAEG.

Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do PROJETO EXECUTIVO.

Preços Unitários são os valores correspondentes a realização de uma unidade do serviço, ou seja:

- ✓ para os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos os custos unitários deverão ser em R\$/t.
- ✓ para os serviços de operação e manutenção da ETR e transporte do RSU até o Aterro Sanitário os custos unitários deverão ser em R\$/t
- ✓ para o serviço de destinação final em Aterro Sanitário os custos unitários deverão ser em R\$/t
- ✓ para o sistema integrado de gestão do serviço de coleta e destinação final de RSU o custo unitário deverá ser R\$/mês

Todos os preços unitários, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

- ✓ fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, camarás, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos,

softwares e demais materiais de uso geral, necessários as atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e a execução dos serviços, tais como contêineres para utilização nas operações de limpeza;

- ✓ mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e quaisquer outros necessários a segurança pessoal e/ou execução dos serviços;
- ✓ fornecimento, implantação, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Contratada, e necessários a execução dos serviços, objeto do contrato;
- ✓ fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, garfos, escovas, etc;
- ✓ disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento deste Projeto básico;
- ✓ fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição nas instalações utilizadas pela CONTRATADA no cumprimento do objeto contratual;
- ✓ salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Serviço e a final, que será realizada no máximo até o dia 20 para que o encerramento do contrato ocorra dentro do prazo previsto.

Mensalmente, a CONTRATADA encaminhará à SAEG, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada, relatório totalizando todas as operações de pesagem realizadas.

As medições deverão ser realizadas pela CONTRATADA e conferidas e aprovadas pela SAEG em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

Para a Coleta de RSU a medição será feita mediante o produto do peso coletado de resíduos sólidos domiciliares pelo preço unitário (R\$/t) oferecido pela CONTRATADA (conforme balança da ETR).

Na hipótese de impedimento temporário do uso da balança, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado, será apurado por estimativa considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, mediante a média dos pesos registrados nos mesmos dias da semana das últimas quatro semanas que antecederem a interrupção de funcionamento das balanças.

Para os serviços de manutenção e operação da ETR e transporte do RSU até o aterro sanitário a medição será feita mediante o produto do peso de RSU efetivamente transportados até o aterro pelo preço unitário (R\$/t) ofertado pela CONTRATADA.

das balanças.

Para os serviços de destinação final em aterro sanitário a medição será feita mediante o produto do peso de RSU efetivamente entregue no aterro pelo preço unitário (R\$/t) ofertado pela CONTRATADA.

8 Qualificação Técnica

8.1 Atestado de Capacidade Técnico-operacional: As empresas participantes do processo licitatório, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prévia execução de serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos de no mínimo de 14.000 toneladas e de serviço de destinação final em aterro sanitário também de no mínimo 14.000 toneladas. Para efeito destes atestados os serviços podem ter sido realizados em no máximo 3 anos em períodos sucessivos ou não.

8.2 Capacidade Técnico-profissional: comprovada por meio da apresentação de regular Certidão de Inscrição e de Acervo Técnico – CAT emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, e que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sendo vedada a apresentação de responsabilidade técnica de supervisão ou fiscalização.

8.3 Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sua sede.

8.4 Visita Técnica:

8.4.1 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade

e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

8.4.2 Poderão ser realizadas até 2 (duas) visitas técnicas por cada empresa interessada. As visitas devem ser previamente agendadas através do e-mail guilherme.santos@saeq.net.br e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública. A visita técnica deverá ser informada pelo licitante através do Apêndice VI.

8.4.3 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

8.4.4 As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela SAEG.

8.4.5 O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Apêndice VII.

8.4.6 Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.

8.5 Estas exigências visam assegurar que apenas empresas com comprovada experiência e qualificação técnica participem do certame, garantindo a qualidade e a segurança na prestação dos serviços.

9 Do prazo de vigência e da Possibilidade de Prorrogação

9.1 O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, com início em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

10 Apêndice:

10.1 Apêndice I- Quantidade de Resíduos Sólidos Urbanos gerados em Guaratinguetá

10.2 Apêndice II- Setorização da coleta em Guaratinguetá

10.3 Apêndice III- Relação de caçambas estacionárias (contêineres) e sua localização

10.4 Apêndice IV - Planilha de Preços

10.5 Apêndice V - Sistema integrado de gestão do serviço de coleta e destinação final de RSU

10.6 Apêndice VI – Certificado de realização de visita técnica

10.7 Apêndice VII – Declaração de não realização de visita técnica

APÊNDICE I

Quantidades de Resíduos Sólidos Urbanos gerados em Guaratinguetá

Quantidade de RSU enviada para aterro

	2024		2025	
	Enviado ao Aterro (t)	Dias de Coleta	Enviado ao Aterro (t)	Dias de Coleta
JANEIRO	2.539,15	27	2.577,72	27
FEVEREIRO	2.290,75	25	2.224,77	24
MARÇO	2.367,15	26	2.278,33	26
ABRIL	2.348,53	26	2.272,61	26
MAIO	2.309,84	27	2.309,38	27
JUNHO	2.088,45	25	2.087,03	25
JULHO	2.345,21	27	2.309,31	27
AGOSTO	2.179,86	27	2.159,75	26
SETEMBRO	2.087,64	25	2.288,68	26
OUTUBRO	2.355,54	27	2.336,63	27
NOVEMBRO	2.259,54	26	2.255,18	25
DEZEMBRO	2.574,34	25	2.642,36	26
Total Anual	27.746,00	313	27.741,75	312
Média Mensal	2.312		2.312	
Média Diária	89		89	

Estimativa mais atual do crescimento populacional de Guaratinguetá é de 0,89%/ano. Assim, 1º ano de contrato serão 27.744t, 2º ano serão 27.791t, 3º ano serão 28.240t, 4º ano serão 28.491t e no 5º ano serão 28.745t. Ao final dos 5 anos serão 141.500t (valor arredondado).

APÊNDICE II

Setorização da Coleta Domiciliar em Guaratinguetá

Tabela 1: Coleta diária no período vespertino/noturno

Setor	Rota
1	Mercado Municipal, Av. JK, Chácara Selles, Ilha dos Ingás, Residencial Esplanada, Jardim Nova Era, Bairro Figueira, Residencial Augusto Filippo, Vila Alves, Campo do Galvão, Centro, Vila Santa Maria (somente terça, quinta e sábado*).
2	Av. João Pessoa, Hospital, Rodoviária (segunda e sexta*), Vila Santa Rita, Santa Rita, Vila Paje, Vila Guará, Campinho, São Benedito, Centro, Santa Bárbara, Broca e Jardim Modelo.

Tabela 2: Coleta 3 vezes por semana no período vespertino/noturno

Setor	Rota
8	Jardim Pérola, Village Mantiqueira, Portal das Colinas, Beira Rio I e II, Parque das Alamedas.
9	Chácaras Agrícolas parte Alta, Jardim do Vale I, Parque do Sol, Condomínio Mendes Vieira (CDHU)
10	Panorama, Hípica, Panorama II, Jardim do Vale II, Jardim Esperança, Chácaras Agrícolas parte Baixa
16	Pedregulho, Res. Gaspar Dutra, Cemitério Municipal, Coelho Neto, Vila Galvão, Jardim Independência, CECAP, Bela Vista, Jardim Esplanada, Rua Alberto Barbeta
17	Matadouro, Parque São Francisco, André Broca Filho, Vila dos Comerciários I, Parque Santa Clara, Municipal I, Vila dos Comerciários II, Residencial Espanha, Vila Municipal II, Jd. França I e II.
18	ETA SAEG, Residencial Mantiqueira, Residencial Vale das Serras, Cooperi, Paineiras, Fazenda Esperança Mãe da Esperança, Escola de Especialistas da Aeronáutica, Av. Ministro Salgado Filho, Vila dos Funcionários, Jardim Aeroporto, Vila Molica, Rua Xavantes, Dr. Walter Arantes, Esplanada Indiana, Semar Matadouro

Setores 8, 9 e 10 nas segundas, quartas e sextas e setores 16, 17 e 18 nas terças, quintas e sábados.

Tabela 3: Coleta 3 vezes por semana no período matutino/diurno

Setor	Rota
3	João Daniel (somente quarta)*, Estrada Vicinal Pres. Tancredo Neves, Taquaral, Fazenda Esperança, Pedrinhas, Gomeral (segunda e sexta)*, Capituba, Pilões (Capela São Sebastião somente Segunda-até Pousada da Sueli)*
4	Jardim Tamandaré, Posto Nota 10, Chácara Patury, Chácara Belvedere, Vila Rosa, Chemarauto, Clube dos 500, Graal Club dos 500, Granja Paturi, Jardim Vista Alegre, Atacadão, AGC, Vila Ofélia, Liebherr
5	Vila Santa Rita, Vila Angelina, Santa Monica, Cond. Residencial Santa Monica, VI Brasil, Jardim Primavera, Flamboyant I e II, Chácara Jardim Nova República, Vila Paulista, Mirante, COHAB, FEG, Itaguará Country Club
6	Av. João Pessoa, Praça Nossa Senhora de Lurdes, Receita Federal, Câmara Municipal, Praça 13 de Maio, Lixeira da Droga 15 - João Pessoa e o Quarteirão - Rua Cândido Dinamarco, Japonês, Av Carlos Rabelo Junior, Condomínio Prefeito Gilberto Felippo, IAPI, Nova Guará, Residencial Alberto Byington, Vila Paraíba
7	Vila Bela, Vila das Cinzas, Polo Industrial II, Chácara Santa Maria I, Loteamento Industrial Spindola Dias, Graal 3 Garças, Chácara Santa Maria II, Internacional Park Golf, Kartódromo, Recinto de Exposições, Rod. Washington Luiz, R. José Francisco Marques (Capricórnios Motel, Restaurante Sabor Caipira), Chácara Vitória, Vila Regina, Polo Industrial I, Valguará, Serramar, Vila Sapê, Engenheiro Neiva
11	Loteamento São Manoel, Residencial Colinas dos Resedas, Residencial Quaresmeira, Loteamento Chácara Santanna, Clube de Campo dos Bancários, Santa Edwiges, Lemes, Estrada do Lemes, Colônia do Piagui, Centro de Zoonoses (terça e quinta)*, Colônia do Piagui II, Piagui (Loteamento Cappio).
12	Rocinha e Cordeiro (Terça e sábado)*, Rio das Pedras (somente quinta*), Engenho D'Água, Residencial David Fernandes Coelho, Alto São João, Spani, Pedreira, Fazendinha.
13	Condomínio Itália, Figueira, Montes Verdes, Paróquia Nossa Senhora das Graças, Retiro, Pingo de Ouro, Represa Dourada, Bosque dos Ipês, Chácara Santa Clara, Los Angeles, São Sebastião, São Benedito, Mato Seco, Bom Jardim, Parque das Garças
14	Santa Luzia, Alexandre Fleming, Res. Costa e Silva, Vila Comendador, Loteamento Nino, Jardim Rony, Parque das Árvores
15	Av. João Pessoa, Praça Nossa Senhora de Lurdes, Receita Federal, Câmara Municipal, Praça 13 de Maio, Lixeira da Droga 15 - João Pessoa e o Quarteirão - Rua Cândido Dinamarco, Japonês, Av Carlos Rabelo Junior, Shopping-Tenda, Japonês, Estrada Cesare Zangrandi, São Dimas, Residencial São Dimas, Village Santana, Coopemi.

Setores 3, 4, 5, 6 e 7 nas segundas, quartas e sextas e setores 11, 12, 13, 14, e 15 nas terças, quintas e sábados.

APÊNDICE III

Relação de caçambas estacionárias (contêineres) e sua localização

NOME-LOCAL	ENDEREÇO	COORDENADAS	
Vila Paraíba	Av. Presidente Vargas, Vila Paraíba- Próx. Bosque da Amizade	Latitude	-22,8117735
		Longitude	-45,190431
COHAB	Rua Eufrásio Fernandes, COHAB - Próx. a rotatória, beirando o Rio Paraíba	Latitude	-22,8050189
		Longitude	-45,1774459
Xavantes	Rua Xavantes, Pedregulho - Próx. Padaria Aeroclube	Latitude	-22,800675
		Longitude	-45,2048796
Av. João Pessoa	Av. João Pessoa, Pedregulho - Praça da Gruta, Orfanato	Latitude	-22,8071702
		Longitude	-45,198627
Mato Seco	Estrada do Mato Seco	Latitude	-22,7868509
		Longitude	-45,2595002
Tamandaré	Rua Tamandaré, Centro - Próx. Asilo Santa Isabel	Latitude	-22,8216801
		Longitude	-45,1941847
Lemes	Estrada dos Lemes com Estrada José Kodel	Latitude	-22,7229822
		Longitude	-45,2405603
Pilões	Estrada Vicinal Plínio Galvão César - Próx. a UBS dos Pilões	Latitude	-22,6749206
		Longitude	-45,3008339
Pilões 2	Est. Vicinal Plínio Galvão César - esquina com a Est. José Tavares Lima Sobrinho Próx. a ponte e ponto de ônibus	Latitude	-22,6930573
		Longitude	-45,2861008
Av. José Cavalca	Av. José Cavalca, Bela Vista - Próx. a Praça Irene Gomes Motta	Latitude	-22,7914695
		Longitude	-45,1957945
Rua Afonso Giannico	Rua Afonso Giannico, Pedregulho - Próx. a Igreja Assembleia de Deus	Latitude	-22,8027542
		Longitude	-45,1985574
Av. Padroeira	Av. Padroeira do Brasil, Vasco - Ao lado do ponto de ônibus. Em frente a Rua Luis Medeiros	Latitude	-22,8222671
		Longitude	-45,2051677
Av. Padroeira 2	Av. Padroeira do Brasil, Vasco - Próx. a Quintada da Mônica	Latitude	-22,8235161
		Longitude	-45,2061091
Climério Bueno	Rua Climerio Bueno com a Comandante Salgado, Campo do Galvão	Latitude	-22,8184982
		Longitude	-45,2002347
Rua Aparecida	Rua Aparecida com a Comandante Salgado, Campo do Galvão - Praça do Pimpão Lanches	Latitude	-22,8180152
		Longitude	-45,1992981
Rua São Vicente de Paula	Rua São Vicente de Paula com a Rua José Castro e Silva, Campo do Galvão.	Latitude	-22,8177052
		Longitude	-45,198191
Flamínio Lessa	Rua Flamínio Lessa com a Rua São Francisco, Centro	Latitude	-22,8170423
		Longitude	-45,1937731

**Relação de caçambas estacionárias (contêineres) e sua localização
(continuação)**

NOME-LOCAL	ENDEREÇO	COORDENADAS	
Rua Visconde de Guaratinguetá	Rua Visconde de Guaratinguetá, Centro - Próx. a ponte e a Autoescola	Latitude	-22,8184472
		Longitude	-45,1932364
Rua Frei Galvão	Rua Frei Galvão com a Rua Coronel Virgílio, Centro - Próx. a Catedral Santo Antônio	Latitude	-22,8179169
		Longitude	-45,1926576
Praça Piratininga	Praça Piratininga, Campo do Galvão - próx. ao Shopping	Latitude	-22,8137856
		Longitude	-45,1971793
9 DE JULHO	Rua 9 de julho, Centro - Próx. ao Mercado Municipal e subida da matriz	Latitude	-22,81561
		Longitude	-45,1918475
Rua Jeferson	Rua Jeferson, esquina com a Av. JK, Campo do Galvão - Próx. ao Shopping	Latitude	-22,8115237
		Longitude	-45,1959963
Rua Barão do Rio Branco	Rua Barão do Rio Branco, Jardim Modelo - na subida, após o viaduto	Latitude	-22,8182472
		Longitude	-45,1811874
Rua Tupinambás	Rua Tupinambás, Vila Comendador - próx. a SABAP	Latitude	-22,8030156
		Longitude	-45,2035006
Rua Santa Clara	Rua Santa Clara, Campinho - Próx. ao Instituto Nossa Sra do Carmo	Latitude	-22,8194533
		Longitude	-45,1876076
Praça São Bento	Praça São Bento - São Bento	Latitude	-22,8051978
		Longitude	-45,1733121
Praça São Gonçalo	Praça São Gonçalo - São Benedito - Próx. a Paróquia São Benedito	Latitude	-22,8169975
		Longitude	-45,1865251
Secretaria de Turismo	Rua Visconde do Rio Branco - Em frente a Secretaria de Turismo	Latitude	-22,814237
		Longitude	-45,1898727
Cordeiro	Rod. João Martins Corrêa, Bairro Cordeiro	Latitude	-22,9566485
		Longitude	-45,1386189
Frei Galvão	Santuário Frei Galvão - Parque do Sol	Latitude	-22,7846095
		Longitude	-45,1850248
Av. Nossa Sra Fátima	Av. Nossa Sra Fátima, Vila Angelina	Latitude	-22,8077416
		Longitude	-45,1761082
Av. Brasil-BASF	Av. Brasil, Engenheiro Neiva - em frente Estacionamento BASF	Latitude	-22,7775516
		Longitude	-45,1651049
Secretaria de Saúde	Rua Jaques Felix, Centro - Secretaria de Saúde	Latitude	-22,8149826
		Longitude	-45,1872362
UPA	Rua Rangel Pestana, Centro - UPA	Latitude	-22,8212027
		Longitude	-45,191055
Rangel Pestana	Rua Rangel Pestana - Final da rua pavimentada	Latitude	-22,8281105
		Longitude	-45,188979

**Relação de caçambas estacionárias (contêineres) e sua localização
(continuação)**

NOME-LOCAL	ENDEREÇO	COORDENADAS	
Alto das Almas	Rua Rangel Pestana, Alto das Almas - em frente ao campo de futebol	Latitude	-22,8277518
		Longitude	-45,1901277
Taquaral	Estrada do Taquaral - Monte Sonar- Próx. Restaurante Vovó Chiquinha	Latitude	-22,7520053
		Longitude	-45,357529
Colônia do Piagui	ESQUINA RUA AGOSTINHO ROMA COM A DANIEL ZANGRANDI	Latitude	-22,747204
		Longitude	-45,201127
Gomeral	Estrada José Jorge Boueri - Próximo a Pousada Monte Verde	Latitude	-22,7363568
		Longitude	-45,3770907
QUADRA ESCOLA ZEZÉ FIGUEIREDO	Rua Gastão Strang - em frente a Quadra da Escola Municipal Zezé Figueiredo - Tamandaré	Latitude	-22,8242171
		Longitude	-45,1957199
MATRIZ	Praça Santo Antônio com Rua Feijó - próximo a Matriz - PIT	Latitude	-22,8171613
		Longitude	-45,1917775
CASTRO ALVES	Rua Castro Alves com Rua Comendador Rodrigues Alves - próximo ao Centro Espírita	Latitude	-22,8131125
		Longitude	-45,1940635
EM FRENTE AO SPANI	Rodovia Paulo Virgílio - em frente ao SPANI	Latitude	-22,8251483
		Longitude	-45,1923289
FAZENDINHA	Fazendinha - último ponto coleta na Fazendinha - bifurcação	Latitude	-22,8250068
		Longitude	-45,1844869
QUINZINHO	Av. Brasilia - recanto do bosque	Latitude	-22,8083834
		Longitude	-45,1512201
ROCINHA	ROCINHA - Próx a Escola Payão	Latitude	-22,9217542
		Longitude	-45,0928343
ROCINHA	ROCINHA - Santuário de Santo Expedito	Latitude	-22,9217542
		Longitude	-45,0928343
CEMITÉRIO DA SAUDADE	Rodovia Paulo Virgílio - prox. Ao Cemitério da Saudade	Latitude	-22,8438865
		Longitude	-45,1827422
CLUBE DOS COMERCIÁRIOS	Estrada Vicinal Plínio Galvão César - prox ao clube dos comerciários	Latitude	-22,7622648
		Longitude	-45,2171246

APÊNDICE IV

Planilha de Preços

Quantidade Estimada Total de RSU

Serviço	Quantidade estimada	Valor total (R\$)	Valor unitário
Coleta de resíduos sólidos urbanos - RSU	141.500 toneladas		_____ R\$/t
Operação e manutenção da ETR e transporte do RSU até o Aterro Sanitário	141.500 toneladas		_____ R\$/t
Destinação Final em Aterro Sanitário	141.500 toneladas		_____ R\$/t
Sistema integrado de gestão do serviço de coleta e destinação final de RSU	1 unidade		_____ R\$/mês
TOTAL			

APÊNDICE V

Sistema integrado de gestão do serviço de coleta e destinação final de RSU

A CONTRATADA deverá fornecer, implantar, operar e manter Solução Integrada de Gestão e Monitoramento da Coleta a Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, incluindo software de gestão, hardware de telemetria veicular e, obrigatoriamente, a funcionalidade de Integração com a balança da ETR e Câmera de Reconhecimento de Placas (LPR). De acordo com o especificado no Apêndice V.

1 Software de Gestão (Plataforma Web)

O sistema deve ser acessível via web, sem necessidade de instalação local, e deve contemplar, no mínimo:

- Monitoramento em Tempo Real: Visualização da frota em mapa digital, com status de operação (coletando, parado, em deslocamento).
- Gestão de Rotas: Cadastro, planejamento e otimização de rotas de coleta domiciliar e seletiva.
- Painel de Gestão Operacional: Dashboards com indicadores-chave de desempenho (KPIs) como cumprimento de rota, tempo de coleta, velocidade média e inconformidades.
- Relatórios Detalhados: Geração de relatórios de produtividade, histórico de rotas, eventos de telemetria e medição de peso por setor.

2 Hardware de Telemetria Veicular

O equipamento a ser instalado nos veículos coletores deve possuir, no mínimo:

- Módulo GPS: Alta precisão (mínimo de 56 canais).
- Comunicação: GSM/GPRS para transmissão de dados em tempo real.
- Leitura CAN: Capacidade de leitura do barramento CAN do veículo para extração de dados como RPM, consumo de combustível e falhas.

- Sensores Específicos: Sensores para registro de ignição, acionamento do compactador, freio estacionário e freio pedal.
- Robustez: Resistente à água e poeira (IP67 ou superior) e conectores padrão automotivo.
- Certificação: Homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

3 Integração Balança/Câmera LPR

A solução deve obrigatoriamente incluir a integração da gestão com a balança de pesagem do transbordo e com um sistema de Câmera de Reconhecimento de Placas (LPR).

Item	Especificação
Câmera LPR	Fornecimento e instalação de câmera com tecnologia LPR no acesso à balança, capaz de identificar e registrar a placa do veículo coletor em condições adversas (noite, chuva).
Integração com Balança	O sistema deve se integrar com o software da balança (via API, banco de dados ou outro protocolo) para capturar o peso bruto e tara do veículo.
Sincronização de Dados	O sistema de gestão deve sincronizar, em tempo real, os seguintes dados: Placa do Veículo (LPR), Peso Aferido (Balança) e Região/Rota de Coleta (Sistema de Gestão).
Associação de Produção	O peso líquido aferido deve ser automaticamente associado à última rota de coleta concluída pelo veículo, permitindo a geração de relatórios de produção de resíduos por bairro/setor.
Alerta de Inconsistência	O sistema deve emitir alertas em caso de divergência entre a placa identificada pela LPR e a placa cadastrada no sistema de gestão para a rota em questão.

4 Plano de Implantação

Como condição indispensável para aprovação na Prova de Conceito, a licitante deverá apresentar e demonstrar um Plano de Implantação do Sistema, contendo, no mínimo:

- ✓ Instalação e homologação do hardware de telemetria em toda a frota.
- ✓ Instalação e configuração da Câmera LPR e integração com a balança.
- ✓ Treinamento completo para operadores, fiscais e gestores da Prefeitura.

5 Avaliação do Plano de Implantação

O Plano de Implantação será avaliado quanto à sua exequibilidade, coerência técnica, compatibilidade com a realidade operacional da SAEG e aderência ao objeto licitado.

A não apresentação, a apresentação incompleta ou a incompatibilidade técnica do Plano de Implantação implicará reprovação automática na Prova de Conceito e consequente desclassificação da licitante, sem prejuízo da convocação da licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

6 Descrição do Sistema de Gestão

6.1 Contexto Operacional:

O sistema de pesagem de coleta de resíduos sólidos encontra-se atualmente implantado e operacional e é manual. A solução a ser contratada deverá integrar-se ao sistema existente, realizando o cruzamento automático das informações operacionais coletadas em campo.

6.2 Arquitetura da Solução

A solução será composta por dois subsistemas distintos e integrados:

- ✓ Infraestrutura: Conjunto de equipamentos, dispositivos e sistemas de campo responsáveis pela captura, identificação, controle de acesso e coleta de dados operacionais.
- ✓ Sistema de Dados: Plataforma de software responsável pela recepção, tratamento, correlação, armazenamento, auditoria e disponibilização das informações coletadas pela Infraestrutura e pelo sistema de pesagem existente.

6.3 Segurança da Informação e LGPD

O sistema deverá garantir:

- ✓ Controle de acesso por perfis;
- ✓ Registro de logs de acesso e operação;
- ✓ Criptografia dos dados em trânsito e em repouso;
- ✓ Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD;
- ✓ Tratamento de dados pessoais e biométricos restrito às finalidades deste TR.

6.4 Responsabilidades e Qualificações Técnicas

A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no CREA, previamente ao início da execução dos serviços, abrangendo:

- ✓ Engenharia da Computação – desenvolvimento, integração, testes, implantação e manutenção do Sistema de Dados;
- ✓ Engenharia Elétrica – infraestrutura, instalação, interligação elétrica e lógica, integração de equipamentos, cancela e semáforo.
- ✓ A ART deverá cobrir todas as fases do projeto, incluindo implantação, operação assistida, ajustes, testes e comissionamento final.

6.5 Dados Operacionais

O sistema deverá realizar a coleta automática, no mínimo, dos seguintes dados:

6.5.1 Dados do Veículo

- ✓ Placa do Veículo;
- ✓ Identificação automática por sistema LPR;
- ✓ Sentido de fluxo (entrada e saída);
- ✓ Data e horário completos de cada evento;
- ✓ Consumo médio por quilômetro rodado;
- ✓ Peso bruto, tara e peso líquido;
- ✓ Histórico de acessos e pesagens.

6.5.2 Dados do Motorista

- ✓ Nome completo;
- ✓ RG;
- ✓ CPF;
- ✓ Identificação biométrica por reconhecimento facial;
- ✓ Data e horário de cada operação;
- ✓ Associação com veículo.

6.6 Pesagem e Integração com a Balança

O sistema deverá integrar-se à balança já instalada, por meio de interface RS232, com software proprietário.

A solução deverá:

- ✓ Capturar automaticamente os dados de pesagem;
- ✓ Associar os dados de peso ao veículo, motorista, data e horário;
- ✓ Garantir integridade, rastreabilidade e auditoria dos dados;
- ✓ Executar a integração sem prejuízo à operação atual da balança.

6.7 Controle de Acesso Veicular

O sistema deverá integrar-se a um controlador de estacionamento, responsável pelo acionamento de:

- ✓ Cancela veicular;
- ✓ Semáforo veicular.

O Sistema de Dados deverá fornecer feedback automático ao controlador de estacionamento, autorizando ou negando:

- ✓ abertura da cancela;
- ✓ mudança do estado do semáforo, com base nas regras operacionais;
- ✓ identificação do veículo e do motorista.

6.8 Processo e Procedimento:

O Veículo deverá passar pela balança (e realizar a pesagem) na chegada da coleta e no retorno do descarte;

O veículo poderá passar pela balança tantas vezes ao dia quanto necessário. As informações serão coletadas todas as vezes que o veículo passar pela balança.

No momento da pesagem, o sistema coletará as informações citadas acima e, se forem consistentes, liberará a cancela e o veículo;

Caso a coleta de dados não for consistente, a cancela não deve ser liberada automaticamente. O Operador será o responsável por inserir no sistema a justificativa e proceder conforme instruído;

As informações coletadas alimentarão o banco de dados para gestão da carga coletada e emissão de relatórios;

6.9 Relatórios e Busca de Dados (Pesquisa)

Deverão ser processados 2 (dois) tipos de relatórios: Relatório Automático e Relatório Manual. Os relatórios deverão ser emitidos para e-mail e horários e formatos cadastrados na plataforma de gestão;

6.9.1 Relatório Automático deverá ser emitido diariamente, semanalmente e mensalmente, com as seguintes informações:

Relatório Diário (informações Referentes ao dia anterior):

- ✓ Data e horário de Pesagem;
- ✓ Placa do Veículo;
- ✓ Nome do Motorista (na Pesagem);
- ✓ Quantidade de Veículos em Serviço;
- ✓ Peso de cada Veículo e
- ✓ Peso Total da coleta.

Relatório Semanal (informações Referentes à Semana anterior):

- ✓ Data e horário de Pesagem;
- ✓ Placa do Veículo;
- ✓ Nome do Motorista (na Pesagem);
- ✓ Quantidade de Veículos em Serviço;
- ✓ Peso de cada Veículo e
- ✓ Peso Total da coleta.

Relatório Mensal (informações Referentes à 30 dias passados):

- ✓ Data e horário de Pesagem;
- ✓ Placa do Veículo;
- ✓ Nome do Motorista (na Pesagem);
- ✓ Quantidade de Veículos em Serviço;
- ✓ Peso de cada Veículo;
- ✓ Peso Total da coleta;

6.9.2 Relatórios Manuais (pesquisa) serão baseados em solicitação de busca de dados através da plataforma e devem ser considerados:

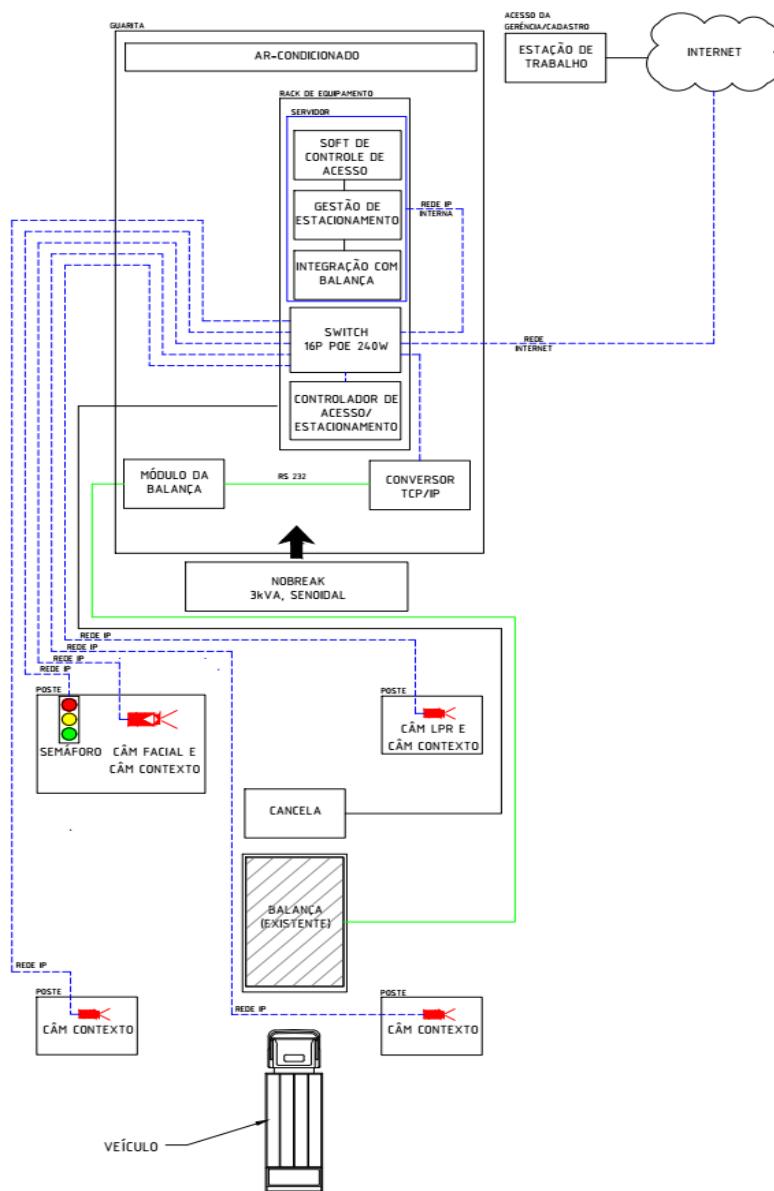
- ✓ Busca por motorista, por veículo (placa), data e horário, peso e

- ✓ Possibilidade de imagem externa do veículo (de contexto) gravadas pela Plataforma de Software de Gestão (Busca por motorista, por placa de veículo, data e horário e Peso).

6.10 Especificações Técnicas

A topologia deste sistema está representada na Figura 1.

Figura 1 – topologia do sistema de gestão



6.10.1 Balança: A balança 60 t (existente) com interfaces de comunicação;

6.10.2 Cancela Veicular:

- ✓ Tipo: cancela automática para controle de acesso veicular;
- ✓ Comprimento da barreira: entre 3,5 m e 4,5 m;
- ✓ Barreira com sinalização por fita de LED;
- ✓ Alimentação elétrica: 220 Vca / 60 Hz;
- ✓ Operação bidirecional;
- ✓ Uso externo;
- ✓ Dispositivos de segurança operacional;
- ✓ Integração elétrica e lógica com controlador de estacionamento.

6.10.3 Semáforo

- ✓ Semáforo veicular com 2 focos de 200 mm;
- ✓ Tecnologia LED;
- ✓ Uso externo;
- ✓ Alimentação compatível com a infraestrutura instalada;
- ✓ Atender às normas técnicas vigentes da ABNT, incluindo, no mínimo:
- ✓ ABNT NBR 15889 – Sinalização semafórica;
- ✓ ABNT NBR 5101 – Iluminação pública (quando aplicável);
- ✓ Fabricado por empresa com fornecimento regular ao mercado nacional.

6.10.4 Conversor TCP/IP: Equipamento destinado à conversão de comunicação serial RS232 para rede TCP/IP, permitindo a integração de equipamentos seriais legados (ex.: balanças industriais) a sistemas de dados baseados em rede IP. Com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- ✓ Interface serial:
 - RS232 conforme padrão EIA/TIA-232;
 - Conector DB9 ou borne industrial;
 - Interface de rede:
 - Ethernet 10/100 Mbps;
 - Conector RJ45;
- ✓ Protocolos suportados: TCP/IP; UDP; HTTP ou interface Web para configuração;
- ✓ Modos de operação: TCP Server; TCP Client; UDP transparente;
- ✓ Configuração serial: Baud rate configurável;
- ✓ Bits de dados, paridade e bits de parada configuráveis;
- ✓ Alimentação elétrica: 9 a 24 Vcc ou 110–220 Vca (conforme modelo ofertado);
- ✓ Operação contínua 24x7;
- ✓ Indicadores visuais de status: alimentação; comunicação serial; link de rede;

- ✓ Compatível com ambientes industriais ou semi-industriais;
- ✓ Transparência de dados, sem alteração do protocolo original do equipamento serial.

6.10.5 Controlador de Acesso

Equipamento do tipo terminal de controle de acesso veicular, destinado ao gerenciamento de pontos de entrada e saída, integração com sistemas de identificação veicular e biométrica, comunicação com sistemas de dados e acionamento de dispositivos de controle de tráfego.

- ✓ Plataforma de Processamento:
 - Processador de arquitetura x86 ou ARM de desempenho equivalente, compatível com operação contínua;
 - Memória RAM mínima: 4 GB;
 - 1 unidade de armazenamento principal (HDD ou SSD) com capacidade mínima de até 4 TB;
 - 1 unidade de armazenamento secundária (SSD ou eMMC) para sistema operacional e logs;
- ✓ Múltiplas interfaces Ethernet, sendo no mínimo:
 - 8 portas Ethernet 10/100 Mbps para rede interna e integração de dispositivos;
 - 1 porta Ethernet 10/100/1000 Mbps para rede externa;
- ✓ Suporte a isolamento lógico de rede e operação em topologia distribuída;
- ✓ Interfaces Seriais: 2 (ou mais) interfaces RS232; 1 (ou mais) interface RS485;
- ✓ Configuração de baud rate, paridade, bits de dados e parada;
- ✓ Entradas digitais configuráveis para sensores externos;
- ✓ Saídas digitais ou a relé configuráveis para acionamento de:
 - cancelas veiculares;
 - semáforos;
 - dispositivos auxiliares;
- ✓ Interfaces Adicionais: Portas USB (mínimo 2); Interface de vídeo local (HDMI ou VGA); Interface de áudio (entrada e saída), quando aplicável;
- ✓ Alimentação elétrica em corrente contínua: 12 Vcc, com tolerância operacional;
- ✓ Funcionalidades Operacionais
- ✓ Integração nativa com:
 - câmeras de reconhecimento automático de placas (LPR);
 - sistemas de reconhecimento facial;

- ✓ Capacidade de: diferenciar eventos de entrada e saída; registrar data e hora de cada evento; Comunicação bidirecional com sistemas externos via TCP/IP; Recebimento de comandos externos para liberação ou bloqueio de acesso; Acionamento de dispositivos de campo com base em regras operacionais; Registro e armazenamento local de eventos, logs e evidências; Sincronização de dados com sistema central;
- ✓ Suporte a SDK ou API padrão para integração com sistemas de terceiros;
- ✓ Capacidade de gerenciamento de múltiplos pontos de acesso;
- ✓ Suporte a atualizações de firmware e diagnóstico remoto;
- ✓ Registro de falhas e eventos operacionais.

6.10.6 Câmera de Leitura de Placas (LPR)

- ✓ Resolução de 4MP;
- ✓ Faixa da Lente Varifocal de 3,1 a 6 mm (ou melhor);
- ✓ Iluminador Integrado (4 metros ou mais);
- ✓ Com leitura de placa veicular e análise em banco de dados interno com, no mínimo 10.000 placas cadastradas;
- ✓ Com 2 (ou mais) listas de placas internas (Autorizadas e Não-Autorizadas);
- ✓ Equipada com Cartão MicroSD de 128GB;
- ✓ WDR de 140dB;
- ✓ Com Alimentação PoE (Protocolo 802.3af);
- ✓ Relé de Saída para abertura e fechamento de cancela;
- ✓ Deverá ser de mesmo fabricante que a Plataforma de Software de Gestão

6.10.7 Câmera de Detecção e Reconhecimento Facial

- ✓ Resolução de 4MP;
- ✓ Faixa da Lente Varifocal de 3,1 a 6 mm (ou melhor);
- ✓ Iluminador Integrado (4 metros ou mais);
- ✓ Com detecção e reconhecimento facial com banco de dados interno com, no mínimo 15.000 Faces cadastradas;
- ✓ Com 2 (ou mais) listas de FACES internas (Autorizadas e Não-Autorizadas);
- ✓ Equipada com Cartão MicroSD de 128GB;
- ✓ WDR de 120dB;
- ✓ Com Alimentação PoE (Protocolo 802.3af);
- ✓ Relé de Saída para abertura e fechamento de cancela;
- ✓ Deverá ser de mesmo fabricante que a Plataforma de Software de Gestão

6.10.8 Câmera de Contexto

- ✓ Resolução de 2MP;
- ✓ Faixa da Lente Varifocal de 3,1 mm (ou menor);
- ✓ Iluminador Integrado de, no mínimo, 5 metros;
- ✓ Equipada com Cartão MicroSD de 128GB;
- ✓ Com Alimentação PoE (Protocolo 802.3af);
- ✓ Relé de Saída para abertura e fechamento de cancela;
- ✓ Deverá ser de mesmo fabricante que a Plataforma de Software de Gestão

6.10.9 Switch Comutador de Rede

- ✓ Com 16 Portas Giga (/1000), Rj45, PoE;
- ✓ Com 2 Portas Giga (/1000), RJ45;
- ✓ Com 2 Portas Giga (Óptica);
- ✓ Capacidade Total do PoE, no mínimo, 240W;
- ✓ Capacidade de “Switching”: 56 Gbps;

6.10.10 Infraestrutura

A infraestrutura deverá ser executada pela CONTRATADA.

- ✓ Deverão ser fornecidos e instalados 4 (quatro) Postes Metálicos, galvanizados a fogo:
 - com tamanho de 6 metros;
 - Com bitola de, no mínimo, 4 polegadas (100 mm), com parede de, no mínimo, 2,5 mm;
 - com topo tampado;
 - com furação para cabeamento;
 - Com suporte para as câmeras e Semáforo;
- ✓ Os lançamentos de cabeamento entre câmeras (nos Postes) e central deverá ser através de tubulação subterrânea com vedação nas pontas com massa Expansora para proteção contra roedores;
- ✓ O Cabeamento de conexão das câmeras e controle de acesso deverá ser baseado em cabo UTP, blindado, em 100% cobre e com Categoria 5e;
- ✓ O cabeamento de conexão do computador servidor e estações de trabalho deverão ser cabeamento UTP, categoria 6;
- ✓ Deverá ser fornecido e instalado um Rack de Equipamentos, de 36Us, para chegada dos cabeamentos e instalação do Computador Servidor e demais equipamentos. Deverá ter Ventilação Forçada com no mínimo 2 ventoinhas;

- ✓ Rack de Equipamentos: Rack de equipamentos, fechado, padrão 19 polegadas, de piso, com 40US, com profundidade mínima de 850mm, com porta com chave, com pintura eletrostática, equipado com 2 bandeja, equipado com régua de tomadas de 1 U (6 tomadas padrão 10A), equipado com ventilação forçada com 2 ventoinhas;
- ✓ Equipamento de Ar-Condicionado de 18000 BTUs, modelo split e com tecnologia inverter;

6.10.11 Nobreak Senoidal de 3KVA

O nobreak de 3KVA deverá fornecer alimentação de emergência para todo o sistema:

- ✓ Capacidade de 3000 VA (2700 W);
- ✓ Entrada de 220 e/ou 110 VAC;
- ✓ Saída de 110 VAC;
- ✓ Forma de onda de Saída: Senoidal;
- ✓ Banco de Bateria Interna;
- ✓ No mínimo 4 tomadas de Saída;

6.10.12 Computador Servidor

O projeto deverá contemplar a implantação de infraestrutura de servidores local destinada à operação contínua dos sistemas de gestão, integração, processamento de imagens e armazenamento de dados previstos neste Projeto básico, não sendo admitida a utilização de serviços em nuvem pública para o processamento ou armazenamento das informações operacionais.

A infraestrutura deverá ser dimensionada para operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo desempenho, disponibilidade, segurança da informação e possibilidade de expansão.

O servidor deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

- ✓ Processamento:
 - Arquitetura x86-64 de classe corporativa;
 - Processador(es) de classe servidor, com no mínimo 8 (oito) núcleos físicos, com suporte a multitarefa e virtualização;
 - Desempenho adequado à execução simultânea de sistemas de gestão, banco de dados, processamento de eventos e integração de subsistemas.
- ✓ Memória:

- Memória RAM ECC, com capacidade mínima de 64 GB, expansível;
 - Dimensionamento compatível com execução simultânea dos sistemas de integração, gerenciamento de imagens, PMS e banco de dados.
- ✓ Armazenamento:
- Controladora RAID por hardware, com cache protegido por bateria ou tecnologia equivalente;
 - Armazenamento segregado por função, contemplando:
 - Sistema operacional e aplicações: unidades SSD em RAID 1;
 - Banco de dados e metadados: unidades SSD, preferencialmente NVMe, em RAID adequado;
 - Armazenamento de imagens (faciais, veiculares e de contexto): unidades HDD de classe corporativa, em RAID, dimensionadas conforme política de retenção definida no projeto;
 - Capacidade de expansão futura de armazenamento.
- ✓ Rede:
- Múltiplas interfaces de rede Ethernet, com suporte a redundância;
 - Compatibilidade com segmentação de rede (VLANs);
 - Capacidade de tráfego compatível com o volume de dados gerados pelos sistemas e câmeras IP.
- ✓ Sistema operacional e ambiente:
- Compatibilidade com sistemas operacionais de classe servidor, conforme requisitos dos softwares a serem implantados;
 - Suporte à execução de serviços de banco de dados, sistemas de integração, gerenciamento de imagens e controle de acesso;
 - Possibilidade de utilização de ambiente virtualizado para segregação lógica dos serviços.
- ✓ Disponibilidade e confiabilidade:
- Fonte(s) de alimentação redundante(s);
 - Ventilação e refrigeração adequadas para operação contínua;
 - Componentes de classe corporativa, próprios para uso crítico.
- ✓ A infraestrutura de servidores deverá ser capaz de suportar, de forma integrada:
- Sistema Integrado de Gestão e Correlação de Dados Operacionais;
 - Sistema de Gestão de Estacionamento e Acesso Veicular (PMS);
 - Sistema Centralizado de Gerenciamento de Imagens e Reconhecimento Facial;

- Armazenamento e processamento das imagens faciais, veiculares e de contexto;
- As integrações com a balança de pesagem.
- ✓ A solução deverá garantir desempenho, confiabilidade, rastreabilidade das informações e segurança dos dados, atendendo às exigências técnicas, operacionais e legais previstas neste Projeto básico.

6.10.13 Estação de Trabalho

Estação de Trabalho composta por CPU (Torre), teclado, mouse e monitor de vídeo:

- ✓ A CPU deve ser baseada em processador Intel i5 de última geração, com memória RAM de 16GB, com HD (ou SSD) de 200GB, com fonte de alimentação de 550W e fonte reserva, com os cabos e teclado e mouse (com fio) com sistema operacional Windows 11 e demais aplicativos de gerenciamento conforme este TR.
- ✓ APP/Cliente dos aplicativos devidamente instalados na estação de Trabalho;
- ✓ O monitor de vídeo deverá ser de, no mínimo 19 polegadas, com resolução Full HD, com entrada HDMI, com base;

6.10.14 Plataforma de Gestão

6.10.14.1 Software de Gerenciamento de Imagens e Controle de Acesso:

O projeto deverá contemplar um Sistema Centralizado de Gerenciamento de Imagens e Reconhecimento Facial, responsável pela gravação, gerenciamento e armazenamento das imagens faciais dos motoristas, bem como das imagens provenientes das câmeras de contexto destinadas ao monitoramento geral das áreas de acesso e operação.

O sistema deverá atuar como plataforma central de coleta e gerenciamento de imagens, integrando-se às câmeras IP de reconhecimento facial e às câmeras de monitoramento, permitindo a associação das imagens aos eventos operacionais e sua integração com o Sistema de Dados do projeto.

Funcionalidades mínimas:

- ✓ Gravação e gerenciamento de imagens:
 - Gravação contínua ou por evento das imagens faciais dos motoristas;
 - Gravação das imagens das câmeras de contexto para monitoramento geral;

- Organização das gravações por data, horário, ponto de captura e tipo de câmera;
- Associação das imagens aos respectivos registros operacionais.
- ✓ Identificação e validação:
 - Suporte à identificação facial conforme regras definidas no projeto;
 - Possibilidade de validação automática ou assistida;
 - Correlação entre imagem facial, data, horário e local do evento.
- ✓ Registro e rastreabilidade:
 - Registro auditável dos eventos de captura facial e de monitoramento;
 - Manutenção de histórico para fins de consulta, auditoria e fiscalização;
 - Armazenamento conforme política definida pelo contratante.
- ✓ Integração com sistemas externos:
 - Disponibilização de mecanismos de integração com o Sistema de Dados do projeto para envio de eventos e metadados;
 - Possibilidade de integração com outros subsistemas de controle de acesso.

O sistema deverá operar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), considerando que as imagens faciais constituem dados pessoais sensíveis, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Coleta, transmissão e armazenamento seguro dos dados, com uso de mecanismos de criptografia e controle de acesso;

Observância dos princípios da LGPD, especialmente finalidade, necessidade, adequação, segurança, transparência e responsabilização;

Tratamento de dados baseado em fundamento legal adequado, conforme definido pelo controlador;

Definição de políticas de retenção, descarte e exclusão segura das informações;

Disponibilização de registros de acesso, logs e relatórios para fins de auditoria e comprovação de conformidade legal.

Arquitetura: O sistema deverá operar em arquitetura centralizada, integrando-se às câmeras IP de reconhecimento facial e às câmeras de monitoramento geral, não substituindo o Sistema de Dados principal, atuando como subsistema de apoio para gravação, organização e rastreabilidade das informações visuais.

6.4.6.10.14.2 Software de Gestão de Estacionamento e Acesso Veicular:

O projeto deverá contemplar um Sistema de Gestão de Estacionamento e Acesso Veicular (Parking Management System – PMS), responsável pelo controle operacional dos acessos, gerenciamento dos dispositivos de campo e registro dos eventos de entrada e saída de veículos.

O PMS deverá atuar como camada lógica intermediária entre a infraestrutura de controle de acesso veicular e o Sistema de Dados do empreendimento, permitindo a integração, rastreabilidade e auditoria dos eventos gerados.

Funcionalidades mínimas

- ✓ Controle de acesso veicular:
 - Gerenciamento de pontos de entrada e saída;
 - Acionamento automático de cancelas e semáforos;
 - Operação em tempo real, conforme regras configuráveis.
- ✓ Reconhecimento e identificação veicular:
 - Recebimento e processamento de eventos oriundos de câmeras de reconhecimento de placas (LPR);
 - Identificação do sentido de fluxo (entrada e saída);
 - Associação dos eventos às respectivas imagens.
- ✓ Gestão de regras e autorizações:
 - Configuração de regras de acesso por placa, horário e ponto de controle;
 - Operação automática ou assistida.
- ✓ Registro e rastreabilidade:
 - Registro auditável dos eventos de acesso, contendo placa, data, hora e local;
 - Armazenamento e consulta de histórico operacional.
- ✓ Integração com sistemas externos:
 - Disponibilização de mecanismos de integração com o Sistema de Dados do projeto, para envio e correlação de eventos.

Arquitetura: O PMS deverá operar em arquitetura cliente-servidor, centralizando a lógica de controle de acesso veicular, sem substituir os sistemas corporativos de gestão, atuando exclusivamente como subsistema operacional de apoio.

6.10.14.3 Integração dos Softwares com Balança de Pesagem

O projeto deverá contemplar o desenvolvimento e implantação de um Sistema Integrado de Gestão e Correlação de Dados Operacionais, responsável por centralizar, integrar, correlacionar e consolidar as informações provenientes dos subsistemas de infraestrutura e dos sistemas legados já em operação.

Este sistema deverá atuar como camada central de inteligência e gestão, realizando o cruzamento dos dados operacionais, visuais e métricos, fornecendo rastreabilidade completa, consistência das informações e suporte à tomada de decisão.

Fontes de dados integradas (o sistema deverá integrar, no mínimo, as seguintes fontes de dados):

- ✓ Sistema Centralizado de Gerenciamento de Imagens e Reconhecimento Facial
 - Recebimento de imagens faciais dos motoristas e respectivos metadados (data, hora, local, evento);
 - Associação das imagens faciais aos registros operacionais correspondentes.
- ✓ Sistema de Gestão de Estacionamento e Acesso Veicular (PMS)
 - Recebimento de eventos de entrada e saída de veículos;
 - Recebimento de imagens veiculares e de contexto associadas;
 - Identificação do sentido de fluxo e do ponto de acesso.
- ✓ Sistema de Pesagem
 - Integração com a balança já instalada;
 - Recebimento dos dados de pesagem associados a data, hora e evento;
 - Associação do peso aos respectivos registros veiculares e operacionais.
 - Funcionalidades mínimas
 - Correlação e consolidação de dados
 - Associação automática entre:
 - motorista (imagem facial);
 - veículo (placa);
 - evento de entrada e saída;
 - pesagem registrada;
 - Consolidação das informações em um único registro operacional.
- ✓ Rastreabilidade e histórico
 - Manutenção de histórico completo e auditável dos registros consolidados;
 - Possibilidade de consulta por motorista, veículo, data ou evento;
 - Preservação das evidências visuais e métricas associadas.

- ✓ Gestão de dados e integridade
 - Garantia de integridade, consistência e unicidade dos registros;
 - Tratamento de falhas de comunicação e sincronização de dados;
 - Registro de logs de integração e eventos.
- ✓ Relatórios e apoio à gestão
 - Geração de relatórios operacionais e gerenciais;
 - Possibilidade de exportação de dados;
 - Suporte à análise operacional e à fiscalização.
- ✓ Integração e interoperabilidade
 - Integração com os subsistemas por meio de APIs, serviços, conectores ou mecanismos equivalentes;
 - Capacidade de operação integrada com sistemas legados existentes;

Arquitetura preparada para expansão e inclusão de novas fontes de dados.

Arquitetura e responsabilidade: O Sistema Integrado de Gestão e Correlação de Dados Operacionais deverá operar como sistema central do projeto, não substituindo os subsistemas especializados (PMS, gerenciamento de imagens ou pesagem), mas consumindo, correlacionando e consolidando os dados por eles gerados.

6.10.14.4 O Sistema de Dados deverá:

- ✓ Receber dados da Infraestrutura e do sistema de pesagem existente;
- ✓ Correlacionar automaticamente peso, veículo e motorista;
- ✓ Manter histórico completo e auditável;
- ✓ Disponibilizar relatórios operacionais e gerenciais;
- ✓ Permitir exportação de dados;
- ✓ Possuir controle de acesso por perfis de usuário.

6.10.15 Serviços de Instalação

- ✓ Os serviços de instalação devem ser executados conforme as normas da ABNT e boas práticas;
- ✓ Os serviços de instalação compreendem a instalação da infraestrutura (postes, cabeamentos, suportes, rack, ar-condicionado) e a instalação, configuração, testes e ativação dos equipamentos e softwares para a completa operacionalização do sistema de Gestão de Coleta.

- ✓ Serviços de Manutenção Mensal. A CONTRATADA deverá prestar serviço continuado, pelo prazo de 60 meses, de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos fornecidos, instalados e configurados referentes a este Projeto básico;

6.10.16 Composição e Quantitativos

A Tabela seguinte apresenta as composições e quantitativos para implantação do sistema:

Composição e quantitativos para implantação do sistema de gestão

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	EQUIPAMENTOS		
1.1	Câmera LPR	Peça	1
1.2	Câmera Facial	Peça	1
1.3	Câmera Contexto	Peça	4
1.4	Cancela Veicular	Peça	1
1.5	Semáforo	Peça	1
1.6	Conversor TCP/IP	Peça	1
1.7	Controlador de Acesso	Peça	1
1.8	Switch Comutador de Rede	Peça	1
1.9	Nobreak Senoidal de 3KVA	Peça	1
1.10	Computador Servidor	Peça	1
1.11	Estação de Trabalho	Peça	1
2	INFRAESTRUTURA		1
2.1	Poste Metálico	Peça	4
2.2	Suporte de câmera	Peça	6
2.3	Suporte de Semáforo	Peça	1
2.4	Cabo de Rede UTP CAT5e	Metros	300
2.5	Cabo de Rede UTP CAT6	Metros	50
2.6	Ar-Condicionado Split 18000 BTUs	Peça	1
2.7	Rack de Equipamentos	Peça	1
3	PLATAFORMA DE GESTÃO		
3.1	Software de Gerenciamento de Imagens e Controle de Acesso	Software	1
3.2	Software de Gestão de Estacionamento	Software	1
3.3	Integração dos Softwares	Software	1
3.4	Licença de Vídeo	Licença Software	6
3.5	Licença de Controle de Acesso	Licença Software	1
3.6	Licença de LPR	Licença Software	1
3.7	Licença de Facial	Licença Software	1
4	SERVIÇOS		
4.1	Serviço de Instalação de Infraestrutura	Serviço (Mão de	1
4.2	Serviço de Instalação, configuração e ativação	Serviço (Mão de	6
4.3	Serviço de Instalação, configuração dos	Serviço (Mão de	1

APÊNDICE VI

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de cumprimento do disposto no _____, que a empresa _____, através do seu representante legal _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, tomou conhecimento das condições atuais do local onde será executada o serviço em epígrafe.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

APÊNDICE VII

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____ CNPJ _____
_____, DECLARA para os fins do Processo Licitatório
n._____ modalidade _____, que por
deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica
disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e
conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma
hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à
não visitação antecipada.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2026

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

[Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta]

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/MF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

QUANTITATIVOS DA OPERAÇÃO		QTDE TOTAL (60 meses)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços de Gestão de Resíduos Sólidos					
1	Coleta de resíduos sólidos urbanos - RSU	141.500	toneladas		
2	Operação e manutenção da ETR e transporte do RSU até o Aterro Sanitário	141.500	toneladas		
3	Destinação Final em Aterro Sanitário	141.500	toneladas		
4	Sistema integrado de gestão do serviço de coleta e destinação final de RSU	1	unidade		
VALOR GLOBAL					

Dados para elaboração do contrato:

Nome Completo do Responsável que assinará o contrato: _____

Cargo do Responsável: _____

CPF do Responsável: _____

RG e Órgão emissor do Responsável: _____

Nome completo de uma testemunha: _____

CPF da testemunha: _____

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o fornecimento do objeto, bem como pedágios, impostos de transportes e taxas), inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Guaratinguetá referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.
- Também deverá estar incluso o custo de elaboração do projeto executivo.
- Prazo de validade da presente proposta: _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).
- Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.
- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão Presencial nº. 001/2026.
- Declaramos que cumprimos com todos os requisitos exigidos no Projeto básico deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

[nome]



*Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá*

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

[identidade]

[cargo]

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2026

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(apresentar fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, através da presente credencial, constitui como preposto o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão Presencial n°. 001/2026**, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases deste pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes com proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, bem como fazer nova proposta nos termos da LC 123/06; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de preço; manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa a agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame)*

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____, ____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

OBS.: Este credenciamento terá que ser apresentado **fora dos envelopes**, e deverá estar acompanhado de cópia devidamente autenticada em Cartório ou no original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado, conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, que não há declaração de inidoneidade nos termos do art. 84, III, da Lei Federal nº. 13.303/16), nos três níveis de governo, para sua habilitação no **Pregão Presencial nº. 001/2026**, ora realizado pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 2.2 do respectivo instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

OBS.: Este documento deverá ser inserido no **Envelope 1 – Documentação**.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2026

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste **Pregão Presencial nº. 001/2026**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no edital.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

OBS.: Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2026

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME/EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____,
Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.)
_____, cidade _____, estado _____,
por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____,
portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação neste **Pregão Presencial n°. 001/2026**, que
preenche os requisitos de habilitação previstos no **item 7 do respectivo Edital**.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal nº. 6.204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06. Assim sendo, para a participação do certame licitatório, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada com restrições, sendo exigida a sua comprovação de regularidade somente para efeito de assinatura do contrato ou documento equivalente.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

OBS.: Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL N°. 9.854/99

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____,
Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.)
_____, cidade _____, estado ___,
por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula
de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**,
sob as penas da lei, para fins de participação neste **Pregão Presencial nº. 001/2026**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

[Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.]

[Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.]

_____, ____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

OBS.: Este documento deverá ser inserido no **Envelope 1 – Documentação**.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste **Pregão Presencial nº. 001/2026**, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

_____, ____ de _____ de 2026.

[*nome*]
[*identidade*]
[*cargo*]

OBS.: Este documento deverá ser inserido no **Envelope 1 – Documentação**.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2026

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG E A EMPRESA [...], PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU, PELA OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS – ETR E PELA DESTINAÇÃO FINAL DOS RSU

A **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG**, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Edilson Aleixo de Oliveira, portador da cédula de identidade nº. 8.317.530 SSP/SP e CPF nº. 046.657.318-96 e a **Empresa _____**, inscrita no CNPJ _____ / _____ - e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, nº. _____, CEP _____-_____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada na forma de seu contrato social pelo(a) Sr(a). _____, cargo _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, na qualidade de vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2026**, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal Lei Federal nº. 13.303/16, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, do Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos da SAEG, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU, PELA OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS – ETR E PELA DESTINAÇÃO FINAL DOS RSU**
- 1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: (i) o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos; (ii) a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de [...]; e (iii) os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.
- 1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 60 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme delineado no Projeto básico, podendo ser prorrogado em havendo o devido interesse público, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual, caso exigida.
- 2.2. O contrato poderá ser renovado de acordo com a necessidade da **CONTRATADA** e com a aceitação da **CONTRATANTE**.

[CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS]

- 3.1. A entrega do objeto deste Edital deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes nos Anexos I e II (Projeto básico e Proposta Comercial).
- 3.2. A proposta que deixar de atender a qualquer uma das características mínimas solicitadas, ou a fizer de forma parcial ou incorreta será desclassificada tecnicamente.
- 3.3. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo determinado, os bens que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.
- 3.4. Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à plena e adequada execução contratual, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ [...] (valor por extenso)**, no(s) seguinte(s) código(s) contábil(beis), que atenderá(ão) às despesas inerentes a este contrato:
[código] – [referência (...)] – [Diretoria respectiva];
- 4.2. Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 4.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a **CONTRATANTE**, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.
- 4.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

-
- 4.5. O pagamento será efetuado em até 20 dias corridos após fechamento mensal e necessariamente após a devida conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeq.net.br, e este será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

Fica vedado o pagamento por meio de boleto bancário.

OBS.: a entrega somente será integralizada após a conferência da(s) Diretoria(s) requisitante(s), que terá até 2 (dois) dias úteis para realizá-la. Findo este prazo, entende-se que o objeto esteja de acordo.

- 4.6. Os valores constantes do presente termo de contrato serão reajustados da seguinte forma: através do IPCA com o índice dos últimos 12 meses, a cada 12 meses de contrato.
- 4.7. A repactuação dos preços contratados será admitida anualmente, na data-base da convenção, acordo coletivo ou dissídio da categoria profissional preponderante, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento formal da contratada, acompanhado de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, com planilha detalhada e comprovantes das alterações salariais ou de insumos, sendo que o pedido deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data-base, e a Administração terá prazo de até 30 (trinta) dias para análise e decisão, cabendo à contratada a responsabilidade exclusiva por eventuais descasamentos entre os índices de reajuste previstos e a inflação anual apurada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o(s) objeto(s) deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, no Projeto básico e na respectiva proposta, os respectivos anexos e valores definidos por lance e na negociação.
- 5.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 5.3. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços em questão.
- 5.4. Prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 5.5. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.7. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre o

fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

5.8. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

5.9. Fazer prova da regularidade para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**.

5.10. A **CONTRATADA** declara ter ciência e concordar com os princípios e valores estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da SAEG, disponível no site <https://www.saeg.net.br/wp-content/uploads/2026/03/Codigo-de-Conduta-interativo.pdf>, e se compromete a respeitá-los e cumpri-los em todas as suas atividades relacionadas ao objeto do contrato.

5.11. A **CONTRATADA** se compromete a coletar e processar quaisquer dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento desses dados e, em particular, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. De acordo com esta lei, o contratante e o contratado são responsáveis pelo tratamento realizado de acordo com o Contrato.

5.12. O Fornecedor de Serviços se compromete a comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no Tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no Tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. À **CONTRATANTE** cabe:

6.1.1. Exercer a devida fiscalização sobre a execução deste contrato, designando funcionário responsável pelo seu acompanhamento;

6.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto deste contrato;

6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 7.1.1. O descumprimento de obrigações contratuais;
- 7.1.2. A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - 7.1.2.1. Subcontratação, total ou parcial, do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SAEG, observado o RILCC;
 - 7.1.2.2. A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SAEG;
- 7.1.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou do fiscal do contrato;
- 7.1.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 7.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 7.1.6. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- 7.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- 7.1.8. Razões de interesse da SAEG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 7.1.9. O atraso nos pagamentos devidos pela SAEG decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.1.10. A não liberação, por parte da SAEG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.1.11. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 7.1.12. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 7.1.13. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.1.14. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 7.1.15. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo

fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

- 7.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 83 da Lei Federal nº. 13.303/16 e no RILCC, nos termos previstos no instrumento editalício.
- 7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 7.4. As multas previstas no Edital não têm caráter compensatório, porém moratório, e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
- 7.5. As multas, calculadas como determinado no Edital, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS

- 8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença, do Edital respectivo, assim como de todos os seus Anexos, e do regime de direito público a que estão submetidas, na forma da legislação de regência.
- 8.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus Anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

- 9.1. [A CONTRATA deverá prestar garantia em caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária], no importe de 5% do valor do contrato, que será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS.]

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOMEAÇÃO DO GESTOR [E DO FISCAL] DO CONTRATO

- 10.1. Fica designado como gestor de contrato o(a) funcionário(a) Sr.(a) [...], tendo a função de fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo [recebimento e conferência dos produtos, verificação da correta execução dos serviços, etc.].
- 10.2. [Fica designado como fiscal de contrato o(a) funcionário(a) Sr.(a) [...], tendo a função de auxiliar o gestor do contrato no seu exercício de fiscalização dos termos da presente avença.]

-
- 10.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades contestadas na entrega do objeto da presente avença, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, existindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.
- 10.4. A eventual ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e nos Anexos que acompanham o respectivo Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Empresa CONTRATADA]
[CNPJ]

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

[nome do responsável]
[cargo]
[identidade]

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2026

ANEXO IX

COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação neste **Pregão Presencial nº. 001/2026**, de que, uma vez sagrando-se adjudatária do certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante à assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instruções 02/2008 do Eg. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consoante minuta ora apresentada, na forma de Anexo.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

OBS.: Este documento deverá ser inserido no **Envelope 2 – Proposta Comercial**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: GUARATINGUETÁ

**ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá – SAEG**

ADVOGADO: Waldomiro May Junior

CONTRATADA: [...]

CONTRATO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026

OBJETO: ABCDF

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá-SP e poderão ser publicados no Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

_____, ____ de _____ de 2026.

**Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente**

*[Empresa CONTRATADA]
[CNPJ]*

*[nome do responsável]
[cargo]
[identidade]*

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº: [...]

CONTRATADA:

CNPJ Nº: [...]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:60 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU, PELA OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS – ETR E PELA DESTINAÇÃO FINAL DOS RSU

VALOR (R\$): [...]

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra-epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



*Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá*

Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

_____, ____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL:

[nome]

[cargo]

[identidade]

[e-mail]

PREGÃO PRESENCIAL 001/2026

ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Risco	Relacionado ao (a)	Ações de prevenção	Ações de contingência
1.	Interrupção ou paralisação dos serviços de coleta	Média	Alto	Alto	Gestão da contratação	Contrato com cláusulas de continuidade, exigência de frota reserva e plano operacional.	Acionamento de frota emergencial e aplicação das sanções previstas em contrato.
2.	Acidentes de trabalho com empregados da contratada	Média	Médio	Médio	SESMT	Exigência de EPIs, treinamentos e cumprimento das normas de SST	Atendimento emergencial e comunicação aos órgãos competentes
3.	Falhas na operação da estação de transbordo	Baixo	Alto	Médio	Gestão da contratação	Manutenção preventiva obrigatória e equipe técnica qualificada.	Operação provisória alternativa e reparo emergencial
4.	Destinação final inadequada dos resíduos	Baixa	Alto	Médio	Gestão da contratação	Exigência de licenciamento ambiental válido e auditorias periódicas	Suspensão do contrato e redirecionamento para unidade licenciada
5.	Realização de greve dos funcionários envolvidos na realização do serviço	Baixa	Alto	Médio	Recursos Humanos	Negociações sindicais regulares e cláusulas contratuais sobre continuidade de serviços	Contratação temporária de equipe alternativa e aplicação de medidas legais para minimizar interrupções
6.	Roubo, furto de materiais e equipamentos utilizados durante a execução do serviço que não estejam sendo guardados sob responsabilidade da concedente	Média	Médio	Médio	Segurança	Seguro obrigatório para equipamentos, vigilância em depósitos e rastreamento de frota	Reposição imediata de equipamentos e notificação às autoridades para investigação
7.	Eventos	Baixa	Alto	Médio	Força Maior	Plano de	Acionamento de

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Risco	Relacionado ao (a)	Ações de prevenção	Ações de contingência
	imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que retardam o prosseguimento e a conclusão do serviço					continuidade de negócios e cláusulas contratuais para casos de força maior	plano de contingência, reequilíbrio econômico-financeiro e extensão de prazos
8.	Falência da empresa, fazendo com que o serviço seja paralisado ou adiado	Baixa	Alto	Médio	Gestão da contratação	Análise financeira periódica da contratada e exigência de garantias contratuais	Início imediato de novo processo licitatório e operação emergencial pela concedente
9.	Erros na execução do serviço, gastos maiores do que o estimado e atraso no serviço que não seja devidamente justificado	Média	Médio	Médio	Operacional	Supervisão constante, treinamentos e auditorias internas	Correção imediata dos erros, aplicação de multas e reequilíbrio se aplicável
10.	Risco de ocorrer um aumento extraordinário de insumos utilizados, gerando maior custo do que o inicialmente orçado	Média	Médio	Médio	Financeiro	Cláusulas de reajuste contratual baseadas em índices oficiais e monitoramento de mercado	Negociação de reequilíbrio econômico-financeiro e otimização de operações para mitigar custos
11.	Mudança de legislação ou regulamentação aplicável aos contratos de concessão e à atuação do poder judiciário que aumentem os custos da obra ou da prestação de serviços	Baixa	Alto	Médio	Legal	Monitoramento contínuo de alterações legislativas e assessoria jurídica	Adequação às novas normas, solicitação de reequilíbrio contratual e contestação judicial se necessário
12.	Responsabilidade	Baixa	Alto	Médio	Ambiental	Cumprimento	Remediação

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade Impacto Risco	Relacionado ao (a)	Ações de prevenção	Ações de contingência
	e por reparar integralmente o dano ambiental que tenha causado de forma dolosa ou com culpa grave			rigoroso de normas ambientais, treinamentos e monitoramento ecológico	imediata do dano, comunicação às autoridades e aplicação de seguros ambientais